



# Diário da Justiça

Nº 5897

ANO XLIII

CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE JUNHO DE 2001

EDIÇÃO DE HOJE - 264 PÁG.

**SUMÁRIO**

**PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ATOS DA PRESIDÊNCIA .....  
SECRETARIA .....  
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA ..... 01  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO ..... 01  
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO .....  
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO ..... 03  
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA .....  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA .....  
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS .....  
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO .....  
CÂMARAS CÍVEIS ..... 04  
CÂMARAS CRIMINAIS ..... 30  
SEÇÃO DE PREPARO .....  
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO ..... 34  
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA .....  
CONSELHO DA MAGISTRATURA ..... 46  
ESCOLA DA MAGISTRATURA .....  
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES .....  
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS .....

**TRIBUNAL DE ALÇADA**

ATOS DA PRESIDÊNCIA ..... 46  
SECRETARIA ..... 46  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO .....  
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO .....  
PROCESSO CÍVEL ..... 47  
PROCESSO CRIME .....  
SERVIÇO DE PREPARO .....  
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO .....  
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES .....  
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES .....

**COMARCA DA CAPITAL**

CÍVEL ..... 55  
CRIME ..... 131  
JUIZADOS ESPECIAIS ..... 132

**COMARCA DO INTERIOR**

CÍVEL ..... 136  
CRIME ..... 208  
JUIZADOS ESPECIAIS ..... 209

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO ..... 214  
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL .....  
JUSTIÇA ELEITORAL ..... 214  
JUSTIÇA DO TRABALHO ..... 215  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO .....  
JUSTIÇA MILITAR .....  
JUSTIÇA FEDERAL ..... 224

**EDITAIS JUDICIAIS**

CAPITAL ..... 243  
INTERIOR ..... 246  
DIVERSOS .....

**Novas normas técnicas**

Atendendo a necessidade econômica e ecológica de diminuir o uso de papel, o Diário da Justiça estará adotando um novo formato (em três colunas) a partir do dia 21 de março de 2000. Para que as matérias não percam qualidade, é necessário adotar os seguintes procedimentos:

01. Usar papel ofício branco, sem listras ou fundo personalizado, imprimindo em tinta preta;
  02. Usar impressora jato de tinta ou laser, evitando a matricial;
  03. Utilizar fonte Times New Roman;
  04. As matérias deverão ter no máximo 11 cm de largura, corpo 8 para texto corrido e corpo 10 para os títulos;
  05. Evitar o uso de itálico e negrito;
  06. Utilizar a entrelinha automática;
  07. O parágrafo deve avançar 5 espaços digitados;
  08. Não digitar o texto integralmente em letras maiúsculas;
  09. Matérias com mais de uma lauda sempre numeradas;
  10. Não enviar matérias borradas ou sem nitidez.
- A qualidade da impressão do Diário da Justiça está em suas mãos. Ajude-nos a fazer um jornal menos oneroso e melhor.
- A Gerência

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA**

DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA  
DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA  
06/06/2001  
RELAÇÃO Nº 16/2001

PROCOLO: 74.199/1998  
INTERESSADO: Luciano Carrasco Falavinha Souza.  
ASSUNTO: Regime de Exceção na Vara Cível de Goioerê.  
DESPACHO: "I - Considerando as informações prestadas pelo Dr. Luciano Carrasco Falavinha Souza, suspendo o início do regime de exceção na Vara Cível da Comarca de Goioerê. II - Aguarde-se, pelo prazo de 45 dias, nova manifestação do referido magistrado sobre eventual necessidade de o regime de exceção ser iniciado. III - Ao Departamento da Magistratura para os devidos fins. Curitiba, 29 de maio de 2001. Des. Troiano Netto - Presidente do Tribunal de Justiça".

*Paulo José de Albuquerque*  
PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE  
Diretor do Departamento da Magistratura

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 00815

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 57608/2001, resolve

CONCEDER

a CELMA GARCIA POLETTI, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Guaira, três (03) meses de licença especial, a partir de 02 de julho de 2001, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 17.11.95 e 16.11.00, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 05 de junho de 2001.

*José Alvacir Guimarães*  
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES  
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 00816

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 59496/2001, resolve

CONCEDER

a SAMARA RITA M. R. NUNES, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, três (03) meses de licença especial, a partir de 06 de junho de 2001, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 24.08.94 e 23.08.99, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 05 de junho de 2001.

*José Alvacir Guimarães*  
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES  
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 00817

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 59026/2001, resolve

CONCEDER

a ISABEL OSSOSKI, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, quarenta e cinco (45) dias de licença para tratamento de saúde, decorrente de acidente de trabalho, a partir de 10 de maio de 2001, de acordo com os artigos 128, inciso XIII, da Lei nº 6174/70, combinado com a alínea "c" do inciso II, do artigo 17 da Lei nº 10692/93.

Curitiba, 05 de junho de 2001.

*José Alvacir Guimarães*  
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES  
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 00818

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 62871/2001, resolve

CONCEDER

a IARA SANTOS CHEREM, funcionária do Tribunal de Alçada, ora à disposição da Secretaria do Tribunal de Justiça, trinta (30) dias de férias alusivas a 1999, a partir de 01 de junho de 2001, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 05 de junho de 2001.

*José Alvacir Guimarães*  
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES  
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 00819

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 63758/2001, resolve

AUTORIZAR

ELIANE RAITANI, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os vinte e nove (29) dias restantes das férias alusivas a 2000, a partir de 04 de junho de 2001.

Curitiba, 05 de junho de 2001.

*José Alvacir Guimarães*  
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES  
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 00820

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 63602/2001, resolve

AUTORIZAR

DIONE MARIA PELLEGRIN, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os vinte e nove (29) dias restantes das férias alusivas a 1997, a partir de 03 de julho de 2001.

Curitiba, 05 de junho de 2001.

*José Alvacir Guimarães*  
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES  
Diretor do Departamento Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX - (41) 350-2000  
FAX 254-7222

Relação dos aparelhos de Fac-Símile instalados no centro de protocolo judiciário estadual e arquivo geral do Tribunal de Justiça do Estado: 254-8977 • 254-7222 • 350-2102 • 350-2103.

Des. VICENTE TROIANO NETTO Presidente  
Des. ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI Vice - Presidente  
Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA Corregedor-Geral da Justiça  
Dr. NELSON BATISTA PEREIRA Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL DAS SESSÕES.

1ª CÂMARA CÍVEL

Des. Pacheco Rocha - Presidente  
Des. Ulysses Lopes  
Des. Vidal Coelho  
Des. Antonio Prado Filho  
— Sala "Des. Costa Barros" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. Darcy Nasser de Melo - Presidente  
Des. Acácio Cambi  
Des. Ângelo Zattar  
Des. Sidney Mora  
— Sala "Des. Costa Barros" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas

3ª CÂMARA CÍVEL

Des. Jesus Sarrão - Presidente  
Des. Nélio Spessato Ferreira  
Des. Regina Afonso Portes  
Des. Ruy Fernando de Oliveira  
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas

4ª CÂMARA CÍVEL

Des. Sydney Zappa - Presidente  
Des. Wanderlei Resende  
Des. Octávio Valeixo  
Des. Dilmir Kessler  
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas

5ª CÂMARA CÍVEL

Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente  
Des. Fleury Fernandes  
Des. Luiz César de Oliveira  
Des. Bonejos Demchuk  
— Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas

6ª CÂMARA CÍVEL

Des. Antonio Lopes de Noronha - Presidente  
Des. Cordeiro Cléve  
Des. Leonardo Lustosa  
Des. Jair Ramos Braga  
— Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Pacheco Rocha - Presidente  
Des. Ulysses Lopes  
Des. Vidal Coelho  
Des. Jesus Sarrão  
Des. Nélio Spessato Ferreira  
Des. Regina Afonso Portes  
Des. Antonio Prado Filho  
Des. Ruy Fernando de Oliveira  
— Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Sydney Zappa - Presidente  
Des. Darcy Nasser de Melo  
Des. Acácio Cambi  
Des. Ângelo Zattar  
Des. Wanderlei Resende  
Des. Octávio Valeixo  
Des. Sidney Mora  
Des. Dilmir Kessler  
— Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e Quarta 5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente  
Des. Fleury Fernandes  
Des. Antonio Lopes de Noronha  
Des. Cordeiro Cléve  
Des. Leonardo Lustosa  
Des. Luiz César de Oliveira  
Des. Jair Ramos Braga  
Des. Bonejos Demchuk  
— Sala "Des. Lauro Lopes" - Primeira e Terceira 5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Oto Sponholz - Presidente  
Des. Osiris Fontoura  
Des. Moacir Guimarães  
Des. Clotário Portugal Neto  
— Sala "Des. Costa Barros" - 5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Gil Trotta Telles - Presidente  
Des. Newton Luz  
Des. Carlos Hoffmann  
Des. Telmo Cherm  
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Oto Sponholz - Presidente  
Des. Osiris Fontoura  
Des. Gil Trotta Telles  
Des. Moacir Guimarães  
Des. Clotário Portugal Neto  
Des. Newton Luz  
Des. Carlos Hoffmann  
Des. Telmo Cherm  
— Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 4ªs feiras do mês - 13:30 horas.

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. Troiano Netto - Presidente  
Des. Altair Patitucci - Vice - Presidente  
Des. Tadeu Costa - Corregedor - Geral  
Des. Moacir Guimarães  
Des. Newton Luz  
Des. Regina Afonso Portes  
Des. Jair Ramos Braga  
Des. Bonejos Demchuk  
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 2ªs feiras do mês que antecedem Sessão Administrativa do Órgão Especial.

ÓRGÃO ESPECIAL

Des. Troiano Netto  
Des. Sydney Zappa  
Des. Oto Sponholz  
Des. Osiris Fontoura  
Des. Darcy Nasser de Melo  
Des. Altair Patitucci  
Des. Tadeu Costa  
Des. Acácio Cambi  
Des. Pacheco Rocha  
Des. Gil Trotta Telles  
Des. Moacir Guimarães  
Des. Ulysses Lopes  
Des. Clotário Portugal Neto  
Des. J. Vidal Coelho  
Des. Newton Luz  
Des. Carlos Hoffmann  
Des. Telmo Cherm  
Des. Ângelo Zattar  
Des. Antonio Gomes da Silva  
Des. Jesus Sarrão  
Des. Fleury Fernandes  
Des. Wanderlei Resende  
Des. Antonio Lopes de Noronha  
Des. Octávio Valeixo  
Des. Sidney Mora  
Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 6ªs feiras do mês - Sessão Contenciosa - 13:30 horas.  
— Segunda e Quarta 6ªs feiras do mês - Sessão Administrativa - 9:00 horas

TRIBUNAL PLENO

Des. Antonio Gomes da Silva  
Des. Jesus Sarrão  
Des. Fleury Fernandes  
Des. Osiris Fontoura  
Des. Darcy Nasser de Melo  
Des. Altair Patitucci  
Des. Tadeu Costa  
Des. Acácio Cambi  
Des. Pacheco Rocha  
Des. Gil Trotta Telles  
Des. Moacir Guimarães  
Des. Ulysses Lopes  
Des. Clotário Portugal Neto  
Des. Vidal Coelho  
Des. Newton Luz  
Des. Carlos Hoffmann  
Des. Telmo Cherm  
Des. Ângelo Zattar  
Des. Antonio Gomes da Silva  
Des. Jesus Sarrão  
Des. Fleury Fernandes  
Des. Wanderlei Resende  
Des. Antonio Lopes de Noronha  
Des. Octávio Valeixo  
Des. Sidney Mora  
Des. Ruy Fernando de Oliveira  
Des. Leonardo Lustosa  
Des. Luiz César de Oliveira  
Des. Jair Ramos Braga  
Des. Bonejos Demchuk  
Sala "Des. Clotário Portugal" - Sessões realizadas mediante convocação.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX: - (41) 350-2000

FAX: Departamento Judiciário: 252-7264  
DOUTOR ONESIMO MENDONÇA DE ANUNCIACÃO - Presidente  
DOUTORA DENISE MARTINS ARRUDA - Vice-Presidente  
DOUTOR CASSO MARTINS VIEIRA - Secretário

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. MÁRIO RAU - Presidente  
DR. RONALD SCHULMAN  
DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO  
DR. MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA  
Sala "Des. Aurélio Feijó"  
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente  
DR. MORAES LEITE  
DR. CRISTO PEREIRA  
DRA. ROSANA FACHIN  
Sala "Des. Costa Pinto"  
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. IVAN BORTOLETO - Presidente  
DR. DOMINGOS RAMINA  
DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO  
DR. ROGERIO COELHO  
Sala "Des. Costa Pinto"  
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente  
DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO  
DR. RUY CUNHA SOBRINHO  
DR. COSTA BARROS  
Sala "Des. Aurélio Feijó"  
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL

DR. TUFI MARON FILHO - Presidente  
DR. ARNO KNOERR  
DR. EDSON VIDAL PINTO  
DR. RONALD JUAREZ MORO  
Sala "Des. Pacheco Júnior"  
QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL

DR. MENDES SILVA - Presidente  
DR. CARVALHO DA SILVEIRA FILHO  
DRA. ANNY MARY KUSS  
DRA. MARIA JOSÉ TEIXEIRA  
Sala "Des. Aurélio Feijó"  
SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL

DR. MIGUEL PESSOA FILHO - Presidente  
DR. PRESTES MATTAR  
DR. JORGE MASSAD  
DR. ANTONIO MARTELOZZO  
Sala "Des. Costa Pinto"  
SEGUNDAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL

DRA. DULCE MARIA CECCONI - Presidente  
DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES  
DR. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE  
DR. MARQUES CURY  
Sala "Des. Pacheco Júnior"  
SEGUNDAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
1º GRUPO - 1ª E 4ª CÂMARAS CÍVEIS  
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS  
DR. MÁRIO RAU - Presidente  
DR. SÉRGIO RODRIGUES  
DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO  
DR. RUY CUNHA SOBRINHO  
DR. RONALD SCHULMAN  
DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO  
DR. COSTA BARROS  
DR. MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA  
TERÇAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS

1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS  
DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente  
DR. MORAES LEITE  
DR. CRISTO PEREIRA  
DR. TUFI MARON FILHO  
DR. ARNO GUSTAVO KNOERR  
DR. EDSON VIDAL PINTO  
DRA. ROSANA FACHIN  
DR. RONALD JUAREZ MORO  
QUARTAS-FEIRAS

3º GRUPO - 3ª E 6ª CÂMARAS CÍVEIS

2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS  
DR. DOMINGOS RAMINA  
DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO

4º GRUPO - 6ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS

2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS  
DR. MIGUEL PESSOA FILHO - Presidente  
DR. PRESTES MATTAR  
DR. MENDES SILVA  
DR. CARVALHO DA SILVEIRA FILHO  
DRA. ANNY MARY KUSS  
DRA. MARIA JOSÉ TEIXEIRA  
DR. JORGE MASSAD  
DR. ANTONIO MARTELOZZO  
QUINTAS-FEIRAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente  
DR. WALDOMIRO NAMUR  
DR. SÉRGIO ARENHART  
DR. WALTER LUIZ DA ROCHA  
Sala "Des. Aurélio Feijó"  
QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. ELI SOUZA - Presidente  
DR. EDUARDO DE MOURA  
DR. IDEVAL LOPES DE ALVES  
DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI  
Sala "Des. Costa Pinto"  
QUINTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. HIROSE ZENI - Presidente  
DR. MUNIR KARAM  
DR. CUNHA RIBAS  
DR. DUARTE MEDEIROS  
Sala "Des. Pacheco Júnior"  
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL

DR. CAMPOS MARQUES - Presidente  
DRA. CONCHITA TONIOLO  
DR. ERACLES MESSIAS  
DR. AIRVALDO STELA ALVES  
Sala "Des. Pacheco Júnior"  
QUINTAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS  
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS  
DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente  
DR. HIROSE ZENI  
DR. MUNIR KARAM  
DR. CUNHA RIBAS  
DR. WALDOMIRO NAMUR  
DR. SÉRGIO ARENHART  
DR. DUARTE MEDEIROS  
DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA  
2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS  
2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

3º GRUPO - 3ª E 6ª CÂMARAS CRIMINAIS

2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS  
DR. ELI SOUZA - Presidente  
DR. CAMPOS MARQUES  
DR. MILANI DE MOURA  
DRA. CONCHITA TONIOLO  
DR. ERACLES MESSIAS  
DR. IDEVAL LOPES  
DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI  
DR. AIRVALDO STELA ALVES  
QUINTAS-FEIRAS

GRUPOS CÍVEIS

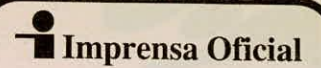
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
1º GRUPO - 1ª E 4ª CÂMARAS CÍVEIS  
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS  
2º GRUPO - 2ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS  
1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS  
3º GRUPO - 3ª E 6ª CÂMARAS CÍVEIS  
2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS  
4º GRUPO - 6ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS  
2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS  
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS  
2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS  
2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL, POR CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE, ÀS SEXTAS-FEIRAS

OBS: O Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas funcionarão mediante convocação do respectivo Presidente. Horário regimental para início das sessões ordinárias 13h30min.



Miguel Sanches Neto  
Diretor Presidente

Jeovahrley de Souza  
Diretor Administrativo-Financeiro

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral -  
CEP: 80035050

Caixa Postal nº 1182 - CEP: 80001-970  
PABX: - (41) 352-2477

Fax (Gerência Comercial): - (41) 253-2074  
Fax Protocolo: - (41) 253-4302

(Exclusivamente para remessa de  
Matérias).

Fax Protocolo: - (41) 253-4302  
(Exclusivamente para remessa de  
Matérias).

Tabela de Preços

Publicações  
Centimetro(1) da Coluna.....5,50

Assinaturas  
Diários Oficial e da Justiça  
Semestral S/ Remessa Postal.....50,00  
Semestral C/ Remessa Postal.....160,00  
Anual S/ Remessa Postal.....100,00  
Anual C/ Remessa Postal.....320,00

Diário Oficial Ato do Município de Curitiba  
Semestral S/ Remessa Postal.....30,00  
Semestral C/ Remessa Postal.....140,00  
Anual S/ Remessa Postal.....60,00  
Anual C/ Remessa Postal.....280,00

Números Avulsos - Diários Oficial, da  
Justiça e Ato do Município de Curitiba  
Sem Remessa Postal.....0,50  
Com Remessa Postal.....1,00

ORDEM DE SERVIÇO Nº 00821

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 63603/2001, resolve

AUTORIZAR

LUIZ ANTONIO ZENI TREVISAN, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os vinte e oito (28) dias restantes das férias alusivas a 1998, a partir de 04 de julho de 2001.

Curitiba, 05 de junho de 2001.

JOSE ALVACIR GUIMARAES  
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 00822

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 64308/2001, resolve

AUTORIZAR

GEREMIAS GOMES DA SILVA, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os vinte e nove (29) dias restantes das férias alusivas a 2000, a partir de 04 de junho de 2001.

Curitiba, 05 de junho de 2001.

JOSE ALVACIR GUIMARAES  
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 00823

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 64234/2001, resolve

AUTORIZAR

LIDIANE DOETZER ROEHRIG, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os doze (12) dias restantes das férias alusivas a 1999, a partir de 11 de junho de 2001.

Curitiba, 05 de junho de 2001.

JOSE ALVACIR GUIMARAES  
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 00824

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 42068/2001, resolve

AUTORIZAR

ZENI FREITAS, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os vinte e oito (28) dias restantes das férias alusivas a 2000, a partir de 02 de julho de 2001.

Curitiba, 05 de junho de 2001.

JOSE ALVACIR GUIMARAES  
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 00825

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 55946/2001, resolve

AUTORIZAR

LUIZ FABIANO DA SILVA, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os vinte e nove (29) dias restantes das férias alusivas a 2001, a partir de 07 de maio de 2001.

Curitiba, 05 de junho de 2001.

JOSE ALVACIR GUIMARAES  
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 00826

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 62306/2001, resolve

AUTORIZAR

CACILDA WOLFF KAMPMANN, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir, a partir de 28 de maio de 2001, os sessenta e seis (66) dias restantes da licença especial suspensos pela Ordem de Serviço nº 1751/00, correspondente ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 12.01.95 e 11.01.00.

Curitiba, 05 de junho de 2001.

JOSE ALVACIR GUIMARAES  
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEN DE SERVIÇO Nº 00827

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 61218/2001, resolve

AUTORIZAR

MARCELO MADER STINGLIN, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir, a partir de 28 de maio de 2001, os oitenta e um (81) dias restantes da licença especial suspensos pela Ordem de Serviço nº 697/01, correspondente ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 08.08.91 e 07.08.96.

Curitiba, 05 de junho de 2001.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES  
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEN DE SERVIÇO Nº 00828

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 61751/2001, resolve

AUTORIZAR

SURAMA GHARIB NICHELLE, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir, a partir de 24 de maio de 2001, os quarenta e um (41) dias restantes da licença especial suspensos pela Ordem de Serviço nº 1199/99, correspondente ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 01.12.93 e 30.11.98.

Curitiba, 05 de junho de 2001.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES  
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEN DE SERVIÇO Nº 00829

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 61112/2001, resolve

SUSPENDER

a partir de 16 de maio de 2001, a licença para tratamento de saúde, em prorrogação, concedida pela Ordem de Serviço nº 746/2001 a JOÃO CARLOS VESOLOVSKI, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, com base no artigo 231 da Lei 6174/70.

Curitiba, 05 de junho de 2001.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES  
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEN DE SERVIÇO Nº 00830

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 62275/2001, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 03 de maio de 2001, as férias alusivas a 2001 concedidas a ADEMAR ANTUNES DE SOUZA, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 05 de junho de 2001.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES  
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEN DE SERVIÇO Nº 00831

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 34108/2001, resolve de acordo com o artigo 149, § 3º, da Lei nº 6174/70, suspender por necessidade do serviço as férias dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionados, ficando assegurado os mesmos o direito de usufruírem os dias restantes em época oportuna:

NOME	A PARTIR DE	ALUSIVAS	DIAS RESTANTES
ELDO DE SIQUEIRA	06.03.2001	2001	29
LELIA MARIA FERREIRA BRZEZINSKI	25.04.2001	2000	28
LIDIANE DOETZER ROEHRIG	03.05.2001	2000	29

CARLOS TADEU DOS SANTOS SILVA	03.05.2001	2001	29
CLEMILSON SOUZA DOS SANTOS	07.05.2001	2001	13
JOSÉ RUI PRESTES VALIM	03.05.2001	2001	29
ROGIL DUDA	03.05.2001	2001	29

Curitiba, 05 de junho de 2001.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES  
Diretor do Departamento Administrativo

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS nº 16/2001.

TIPO: Menor preço.

Objeto: Aquisição de veículos.

Destino: Departamento de Informática.

Data da abertura: 29 de junho de 2001, às 09:30 horas.

Informações complementares serão fornecidas na Divisão de Licitações do Departamento do Patrimônio - situado na rua Álvaro Ramos, nº 157 - Centro Cívico ou pelos telefones nºs. (41) 350-2142 e 350-2143, local onde os interessados deverão retirar o referido edital, em disquete, ao custo de R\$ 5,00 (cinco reais), mediante guia de recolhimento ao Funrejus, ou sem ônus, se solicitados via "e-mail" (licit@tj.pr.gov.br), conforme Portaria nº 09, de 26.12.00.

Curitiba, 05 de junho de 2001.

ÁLVARO SÉRGIO RINCOSKI FARIA  
Diretor do Departamento do Patrimônio

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

SECRETARIA

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 15/2001

TERMO: de cessão de uso.

EXPEDIENTE: protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 32950/2001.

FUNDAMENTO LEGAL: nos ditames do artigo 116 da Lei nº 8.666/93, na Portaria 06/2000 da Presidência do Conselho Diretor do Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário - FUNREJUS, bem como na decisão do Conselho Diretor do Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário - FUNREJUS, proferido na ata da 6ª. (sexta) reunião, item 3, "c".

CEDEnte: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

CESSIONÁRIO: BANCO BANESTADO S.A

OBJETO: uso da área útil de 17,13 m2 (dezessete vírgula treze metros quadrados), localizada no edifício do Fórum da Comarca de Guarapuava, situado na rua Capitão Virmond, nº 1913, para instalação de um Posto de Atendimento Bancário (PAB).

FORO: Comarca de Curitiba - Paraná

Em 1º de junho de 2001.

ÁLVARO SÉRGIO RINCOSKI FARIA  
Diretor do Departamento do Patrimônio

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

SECRETARIA

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 16/2001

TERMO: de cessão de uso.

EXPEDIENTE: protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 32957/2001.

FUNDAMENTO LEGAL: nos ditames do artigo 116 da Lei nº 8.666/93, na Portaria 06/2000 da Presidência do Conselho Diretor do Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário - FUNREJUS, bem como na decisão do Conselho Diretor do Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário - FUNREJUS, proferido na ata da 6ª. (sexta) reunião, item 3, "c".

CEDEnte: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

CESSIONÁRIO: BANCO BANESTADO S.A

OBJETO: uso da área útil de 183,41 m2 (cento e oitenta e três vírgula quarenta e um metros quadrados), localizada no edifício do Palácio da Justiça, situado na praça Nossa Senhora Salete, nesta Capital, para instalação de um Posto de Atendimento Bancário (PAB).

FORO: Comarca de Curitiba - Paraná

Em 1º de junho de 2001.

ÁLVARO SÉRGIO RINCOSKI FARIA  
Diretor do Departamento do Patrimônio

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

SECRETARIA

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 17/2001

TERMO: de cessão de uso.

EXPEDIENTE: protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 32948/2001.

FUNDAMENTO LEGAL: nos ditames do artigo 116 da Lei nº 8.666/93, na Portaria 06/2000 da Presidência do Conselho Diretor do Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário - FUNREJUS, bem como na decisão do Conselho Diretor do Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário - FUNREJUS, proferido na ata da 6ª. (sexta) reunião, item 3, "c".

CEDEnte: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

CESSIONÁRIO: BANCO BANESTADO S.A

OBJETO: uso da área útil de 20,41 m2 (vinte vírgula quarenta e um metros quadrados), localizada no edifício do Fórum da Comarca de Cascavel, situado na avenida Tancredo Neves, nº 2320, para instalação de um Posto de Atendimento Bancário (PAB).

FORO: Comarca de Curitiba - Paraná

Em 1º de junho de 2001.

ÁLVARO SÉRGIO RINCOSKI FARIA  
Diretor do Departamento do Patrimônio

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

SECRETARIA

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 18/2001

TERMO: de cessão de uso.

EXPEDIENTE: protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 32951/2001.

FUNDAMENTO LEGAL: nos ditames do artigo 116 da Lei nº 8.666/93, na Portaria 06/2000 da Presidência do Conselho Diretor do Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário - FUNREJUS, bem como na decisão do Conselho Diretor do Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário - FUNREJUS, proferido na ata da 6ª. (sexta) reunião, item 3, "c".

CEDEnte: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

CESSIONÁRIO: BANCO BANESTADO S.A

OBJETO: uso da área útil de 55,00 m2 (cinquenta e cinco metros quadrados), localizada no edifício do Fórum da Comarca de Maringá, situado na Av. Tiradentes nº 380, para instalação de um Posto de Atendimento Bancário (PAB).

FORO: Comarca de Curitiba - Paraná

Em 1º de junho de 2001.

ÁLVARO SÉRGIO RINCOSKI FARIA  
Diretor do Departamento do Patrimônio

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

SECRETARIA

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 19/2001

TERMO: de cessão de uso.

EXPEDIENTE: protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 32947/2001.

FUNDAMENTO LEGAL: nos ditames do artigo 116 da Lei nº 8.666/93, na Portaria 06/2000 da Presidência do Conselho Diretor do Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário - FUNREJUS, bem como na decisão do Conselho Diretor do Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário - FUNREJUS, proferido na ata da 6ª. (sexta) reunião, item 3, "c".

CEDEnte: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

CESSIONÁRIO: BANCO BANESTADO S.A

OBJETO: uso da área útil de 11,73 m2 (onze vírgula setenta e três metros quadrados), localizada no edifício do Fórum da Comarca de Campo Largo, situado na Av. Centenário s/nº, para instalação de um Posto de Atendimento Bancário (PAB).

FORO: Comarca de Curitiba - Paraná

Em 1º de junho de 2001.

ÁLVARO SÉRGIO RINCOSKI FARIA  
Diretor do Departamento do Patrimônio

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

SECRETARIA

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 20/2001

TERMO: de cessão de uso.

EXPEDIENTE: protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 32949/2001.

FUNDAMENTO LEGAL: nos ditames do artigo 116 da Lei nº 8.666/93, na Portaria 06/2000 da Presidência do Conselho Diretor do Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário - FUNREJUS, bem como na decisão do Conselho Diretor do Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário - FUNREJUS, proferido na ata da 6ª. (sexta) reunião, item 3, "c".

CEDENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

CESSIONÁRIO: BANCO BANESTADO S.A

OBJETO: uso da área útil de 29,45 m2 (vinte e nove vírgula quarenta e cinco metros quadrados), localizada no edifício do Fórum da Comarca de Foz do Iguaçu, situado na rua Pedro Basso, nº 1001, para instalação de um Posto de Atendimento Bancário (PAB)

FORO: Comarca de Curitiba - Paraná

Em 1º de junho de 2001

ÁLVARO SÉRGIO RINCOSKI FARIA
Diretor do Departamento do Patrimônio

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

SECRETARIA

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 21/2001

TERMO: de cessão de uso

EXPEDIENTE: protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 32954/2001.

FUNDAMENTO LEGAL: nos ditames do artigo 116 da Lei nº 8.666/93, na Portaria 06/2000 da Presidência do Conselho Diretor do Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário - FUNREJUS, bem como na decisão do Conselho Diretor do Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário - FUNREJUS, proferido na ata da 6ª. (sexta) reunião, item 3, "c".

CEDENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

CESSIONÁRIO: BANCO BANESTADO S.A

OBJETO: uso da área útil de 28,72 m2 (vinte e oito vírgula setenta e dois metros quadrados), localizada no edifício do Fórum da Comarca de São José dos Pinhais, situado na rua João Angelo Cordeiro, s/nº, para instalação de um Posto de Atendimento Bancário (PAB).

FORO: Comarca de Curitiba - Paraná

Em 1º de junho de 2001

ÁLVARO SÉRGIO RINCOSKI FARIA
Diretor do Departamento do Patrimônio

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

SECRETARIA

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 22/2001

TERMO: de cessão de uso

EXPEDIENTE: protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 32956/2001.

FUNDAMENTO LEGAL: nos ditames do artigo 116 da Lei nº 8.666/93, na Portaria 06/2000 da Presidência do Conselho Diretor do Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário - FUNREJUS, bem como na decisão do Conselho Diretor do Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário - FUNREJUS, proferido na ata da 6ª. (sexta) reunião, item 3, "c".

CEDENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

CESSIONÁRIO: BANCO BANESTADO S.A

OBJETO: uso da área útil de 68,24 m2 (sessenta e oito vírgula vinte e quatro metros quadrados), localizada no edifício do Fórum da Comarca de Curitiba, situado na Avenida Cândido de Abreu, 535, para instalação de um Posto de Atendimento Bancário (PAB).

FORO: Comarca de Curitiba - Paraná

Em 1º de junho de 2001

ÁLVARO SÉRGIO RINCOSKI FARIA
Diretor do Departamento do Patrimônio

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

SECRETARIA

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 23/2001

TERMO: de cessão de uso

EXPEDIENTE: protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 32955/2001.

FUNDAMENTO LEGAL: nos ditames do artigo 116 da Lei nº 8.666/93, na Portaria 06/2000 da Presidência do Conselho Diretor do Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário - FUNREJUS, bem como na decisão do Conselho Diretor do Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário - FUNREJUS, proferido na ata da 6ª. (sexta) reunião, item 3, "c".

CEDENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

CESSIONÁRIO: BANCO BANESTADO S.A

OBJETO: uso da área útil de 25,09 m2 (vinte e cinco vírgula nove metros quadrados), localizada no edifício do Fórum da Comarca de Toledo, situado na Rua Almirante Barroso, 3222, para instalação de um Posto de Atendimento Bancário (PAB).

FORO: Comarca de Curitiba - Paraná

Em 1º de junho de 2001

ÁLVARO SÉRGIO RINCOSKI FARIA
Diretor do Departamento do Patrimônio

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

SECRETARIA

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 24/2001

TERMO: de cessão de uso

EXPEDIENTE: protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 32953/2001.

FUNDAMENTO LEGAL: nos ditames do artigo 116 da Lei nº 8.666/93, na Portaria 06/2000 da Presidência do Conselho Diretor do Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário - FUNREJUS, bem como na decisão do Conselho Diretor do Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário - FUNREJUS, proferido na ata da 6ª. (sexta) reunião, item 3, "c".

CEDENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

CESSIONÁRIO: BANCO BANESTADO S.A

OBJETO: uso da área útil de 40,12 m2 (quarenta vírgula doze metros quadrados), localizada no edifício do Fórum da Comarca de Ponta Grossa, situado na Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590, para instalação de um Posto de Atendimento Bancário (PAB).

FORO: Comarca de Curitiba - Paraná

Em 1º de junho de 2001

ÁLVARO SÉRGIO RINCOSKI FARIA
Diretor do Departamento do Patrimônio

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

SECRETARIA

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 25/2001

TERMO: de cessão de uso

EXPEDIENTE: protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 32952/2001.

FUNDAMENTO LEGAL: nos ditames do artigo 116 da Lei nº 8.666/93, na Portaria 06/2000 da Presidência do Conselho Diretor do Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário - FUNREJUS, bem como na decisão do Conselho Diretor do Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário - FUNREJUS, proferido na ata da 6ª. (sexta) reunião, item 3, "c".

CEDENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

CESSIONÁRIO: BANCO BANESTADO S.A

OBJETO: uso da área útil de 40,70 m2 (quarenta vírgula setenta e dois metros quadrados), localizada no edifício do Fórum da Comarca de Londrina, situado na Avenida Duque de Caxias, 689, para instalação de um Posto de Atendimento Bancário (PAB).

FORO: Comarca de Curitiba - Paraná

Em 1º de junho de 2001

ÁLVARO SÉRGIO RINCOSKI FARIA
Diretor do Departamento do Patrimônio

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO Nº 154/2001

Prot. 53887/2000 - SUPERVISORA DO CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO.

CONVITE Nº 15/2001

I - HOMOLOGO o julgamento de f. 28, da Comissão de Abertura e Julgamento de Convites;

II - Autorizo a adjudicação do objeto do presente procedimento, pelo critério de menor preço, à empresa LIVRARIA NOVA ORDEM LTDA., pelo valor total de R\$ 12.476,20 (doze mil, quatrocentos e setenta e seis reais e vinte centavos), observadas as disposições legais;

III - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para os devidos fins;
IV - Publique-se. Em 04 de junho de 2001.

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO Nº 155/2001

Prot. 10.339/2001 - DIVISÃO DE MICROINFORMÁTICA.

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2001.

I - HOMOLOGO o julgamento de f. 103 usque 105, por mim rubricadas;
II - Autorizo a adjudicação do objeto do presente expediente, pelo critério de menor preço, a empresa TBA INFORMÁTICA LTDA., pelo valor global de R\$ 159.630,00 (cento e cinquenta e nove mil e seiscentos e trinta reais), observadas as disposições legais;

III - Ao Departamento de Apoio ao FUNREJUS para emissão de Nota de Empenho;
IV - Publique-se. Em 31 de maio de 2001.

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO Nº 156/2001

Prot. 38.455/1991 - FÓRUM DA COMARCA DE MARINGÁ - PR.

I - Tendo em vista o contido no Parecer nº 57/2001 da Assessoria Jurídica do Departamento de Patrimônio e dos documentos constantes de fls. 188 usque 193 do

presente protocolado, AUTORIZO a atualização dos registros cadastrais da empresa TELE TEMP EQUIPAMENTOS PARA COMUNICAÇÃO NORTE DO PARANÁ LTDA., CNPJ nº 82.332.974/0001-37, Avenida Brasil nº 2492, bairro Vila Operária, em Maringá, mantidos por este Tribunal de Justiça, para que conste a nova denominação e endereço da contratada: TELE TEMP - TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ nº 03.400.219/0001-76, estabelecida na Rua Assaf nº 760, apartamento nº 21, bairro Jardim Tabatê em Maringá, permanecendo imutáveis as demais cláusulas e condições do contrato;
II - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para anotar;
III - Ao Departamento do Patrimônio;
IV - Publique-se. Em 31 de maio de 2001.

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

CÂMARAS CÍVEIS

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

I Divisão de Processo Cível
Seção da 1ª Câmara Cível

Página 001
Emitido em 05-06-2001

Relação No. 2001.02138 de Publicação (Análítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Table with columns: Advogado, Ordem, Processo. Lists names of attorneys and their corresponding case numbers.

Elizeu Luciano de Almeida Furquim, Paulo Roberto Jensen. Impetrado: Secretário de Estado da Administração. Distribuição Automática em 30/05/2001. Relator: Des. Jair Ramos Braga

366º Processo 0085819-3/01 Embargos Infringentes Cível (Gr)

Protocolo: 2001/51990. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 858193 Apelação Cível. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Gustavo Henrique Justino de Oliveira, Jefferson Isaac João Scherer, Apelado: Maria Aparecida Nardo Ludovico, Maria Aparecida Romano Leite, Maria Aparecida Tait, Maria Augusta Lima, Maria Auxiliadora Lugnani Gomes, Maria Bacchi Elvira, Maria Celia Goulart Loureiro, Maria Cristina Isabel Gabardo Costa, Maria da Conceição Guedes Tema, Maria de Lourdes Carneiro Giglio, Maria de Lourdes Franco Chaves, Maria de Lourdes Rodrigues dos Santos, Maria do Carmo Brunatto Strobel, Maria Helena Costa Mendonça, Maria Ines Teixeira Barbosa, Maria Irmina Carneiro Vieira, Maria José Lourenço Bento, Maria José Telles, Maria Leny Pereira Gonçalves, Maria Ligia Pinto, Maria Lucia Delalibera Barão, Maria Luiza Mercedes Anna Durigan de Souza Miranda, Maria Mercedes Picelli, Maria Neuda Maciel Lima, Maria Ophélia Diniz Barbosa, Maria Zelinda Moreschi Rossi, Marina da Silveira, Marina Miyoko Oshiro Ogasawara, Marina Periotto Silva, Mariza Helena Gaidus Capriotti. Advogado: Jorge Derbil, Edwil Caliani, Wolney Luiz Baggio. Embargante: Estado do Paraná. Advogado: Júlio Cesar Ribas Boeng, Débora Franco de Godoy, Flávio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro, Joe Tennyson Vello, Joel Geraldo Coimbra. Embargado: Maria Aparecida Nardo Ludovico, Maria Aparecida Romano Leite, Maria Aparecida Tait, Maria Augusta Lima, Maria Auxiliadora Lugnani Gomes, Maria Bacchi Elvira, Maria Celia Goulart Loureiro, Maria Cristina Isabel Gabardo Costa, Maria da Conceição Guedes Tema, Maria de Lourdes Carneiro Giglio, Maria de Lourdes Franco Chaves, Maria de Lourdes Rodrigues dos Santos, Maria do Carmo Brunatto Strobel, Maria Helena Costa Mendonça, Maria Ines Teixeira Barbosa, Maria Irmina Carneiro Vieira, Maria José Lourenço Bento, Maria José Telles, Maria Leny Pereira Gonçalves, Maria Ligia Pinto, Maria Lucia Delalibera Barão, Maria Luiza Mercedes Anna Durigan de Souza Miranda, Maria Mercedes Picelli, Maria Neuda Maciel Lima, Maria Ophélia Diniz Barbosa, Maria Zelinda Moreschi Rossi, Marina da Silveira, Marina Miyoko Oshiro Ogasawara, Marina Periotto Silva, Mariza Helena Gaidus Capriotti. Advogado: Jorge Derbil, Edwil Caliani, Wolney Luiz Baggio. Distribuição Automática em 04/06/2001. Relator: Des. Jair Ramos Braga. Revisor: Des. Bonejos Demchuk

367º Processo 0107222-6 Conflito de Competência Cível (Gr)

Protocolo: 2001/42555. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 2000004248 Ação Monitoria. Suscitante: Juiz de Direito da Comarca de Curitiba 17ª Vara Cível. Suscitado: Juiz de Direito da Comarca de Curitiba 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Interessado: Banco do Estado do Paraná SA. Advogado: Nilton Bussi, Antonio Geraldo Scupinari, Milton João Betenheuser Junior, Arnaldo José da Silva, Geraldo Caldas Barbosa. Interessado: Embapius Embalagens Industrial Ltda. Distribuição Automática em 29/05/2001. Relator: Des. Leonardo Lustosa

368º Processo 0109155-8 Mandado de Segurança (Gr-Cv)

Protocolo: 2001/65350. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 20000042533 Mandado de Segurança. Impetrante: Tatiana Rabbito. Advogado: Luci Raymundo Damazio. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Curitiba 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Distribuição Automática em 04/06/2001. Relator: Des. Leonardo Lustosa

369º Processo 0108282-6 Conflito de Competência Cível (Gr)

Protocolo: 2001/56318. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9600017947 Ação Originária. Suscitante: Juiz de Direito da Comarca de Curitiba - 20ª Vara Cível. Suscitado: Juiz de Direito da Comarca de Curitiba - 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Interessado: Paulo Roberto Kronith & Companhia Ltda. Advogado: Carlos Alberto Farracha de Castro, Carlos Alberto Forbeck de Castro. Interessado: Banestado Leasing SA. Arrendamento Mercantil. Advogado: Milton Luiz Cleve Kuster, Glaucio Iwersen, Ruy Cardoso Ferreira, Miriam Mercia de Souza, Cassia Cristina Hirata. Distribuição Automática em 30/05/2001. Relator: Des. Bonejos Demchuk

370º Processo 0094267-8/01 Embargos Infringentes Cível (Gr)

Protocolo: 2001/43296. Comarca: Cascavel. Vara: Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 942678 Apelação Cível. Apelante: José Luiz Spyra Neto Representado(a), Daniel Spyra Queiroz Representado(a). Advogado: Romildo de Oliveira Lima. Apelado: Karolíná Fernanda Abegg Representado(a). Advogado: Sílvio Silva, Lourival Caetano. Embargante: José Luiz Spyra Neto Representado(a), Daniel Spyra Queiroz Representado(a). Advogado: Romildo de Oliveira Lima. Embargado: Karolíná Fernanda Abegg Representado(a). Advogado: Sílvio Silva, Lourival Caetano. Distribuição Automática em 04/06/2001. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Revisor: Des. Antônio Gomes da Silva

371º Processo 0107221-9 Conflito de Competência Cível (Gr)

Protocolo: 2001/42551. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 20000043249 Revisão. Suscitante: Juiz de Direito da Comarca de Curitiba 17ª Vara Cível. Suscitado: Juiz de Direito da Comarca de Curitiba 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Interessado: Janio Telúli Umeda, Dália Mitie Inomata Umeda. Advogado: João Bosco Brito da Luz, Marco Antônio Fagundes Cunha. Interessado: Banco do Estado do Paraná SA. Advogado: Milton João Betenheuser Junior, Arnaldo José da Silva, Cezar Euclides Mello, Vera Lucia Taques, Murillo Espinola de Oliveira Lima. Interessado: Caixa Econômica Federal. Advogado: Evely Cardoso Dombek, Francisco Spisla, Clovis Aparecido Martins, Agnaldo Murilo Abanezi Bezerra, Sandra Regina de Mattos Bertoletti. Interessado: União Federal. Distribuição Automática em 31/05/2001. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira

372º Processo 0108140-3 Conflito de Competência Cível (Gr)

Protocolo: 2001/54003. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9900041737 Revisão. Suscitante: Juiz de Direito da Comarca de Curitiba 4ª Vara Cível. Suscitado: Juiz de Direito da Comarca de Curitiba 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Interessado: David Souza dos Santos, Maria Juracy Souza dos Santos. Advogado: João Bosco Brito da Luz, Marco Antônio Fagundes Cunha, Adriana Maria Zanicoski Kochen, João Marcelo Queiroz Soares, Renato Galvão Carrillo, Maria de Lourdes de Oliveira Abu Hana, Arnoldo Afonso de Oliveira Pinto, Cassia Cristina Hirata, Dese Almira Borja Moura e Silva. Distribuição Automática em 30/05/2001. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira

373º Processo 0109261-1 Mandado de Segurança (Gr-Cv)

Protocolo: 2001/65691. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 9600000087 Lei Complementar. Impetrante: Frutap Agro Industrial Ltda. Advogado: Adriana de França, Keli Cristina dos Reis. Impetrado: Secretário da Fazenda do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 04/06/2001. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira

Órgão Especial

374º Processo 0109030-6 Mandado de Segurança (OE)

Protocolo: 2001/63550. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 200100000001 Ato Administrativo. Impetrante: Brasil Telecom SA. Advogado: Romeu Felipe Bacellar Filho, Renato Cardoso de Almeida Andrade, Marcello Nascimento Bacellar, Sergio Roberto Vosgerau, Telma Elize Mioto Andrioli. Impetrado: Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 29/05/2001. Relator: Des. Osiris Fontoura. Relator Convocado: Des. Cordeiro Cleve

375º Processo 0064492-2/03 Exceção de Suspensão Cível (OE)

Protocolo: 2000/147069. Comarca: Mandaguari. Vara: Vara Única. Ação Originária: 644922 Agravo de Instrumento. Excipiente: CBA - Comercial Brasileira de Arames Ltda. Advogado: Floriano Yabe, Renato Tavares Yabe. Exceto: Desembargador Pacheco Rocha. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 29/05/2001. Relator: Des. Troiano Netto

376º Processo 0032054-5/01 Embargos de Declaração Cível

Protocolo: 2001/47882. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 320545 Mandado de Segurança. Impetrante: Santino Alves dos Santos, Jose Ferreira de Mello, Nelson Santa Rita Lopes, Lauro Bittar, Wlademiro Romano, Manoel de Lima. Advogado: Luci Raymundo Damazio, Marii Chaves Vianna de Oliveira. Impetrado: Governador do Estado do Paraná, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Paraná, Litis Passivo. Advogado: Joel Geraldo Coimbra, Débora Franco de Godoy, Flávio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro, Joe Tennyson Vello, José Antonio Peres Gediel. Embargante: Estado do Paraná. Advogado: Joel Geraldo Coimbra, Débora Franco de Godoy, Flávio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro, Joe Tennyson Vello, José Antonio Peres Gediel. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 01/06/2001. Relator: Des. Darcy Nasser de Melo

377º Processo 0084245-9/01 Mandado de Segurança (OE)

Protocolo: 1999/104987. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 9800012398 Lei. Impetrante: Ronald Stresser. Advogado: Danielle Christianne da Rocha, Marcello Trajano da Rocha. Impetrado: Governador do Estado do Paraná, Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Litis Passivo. Advogado: Estado do Paraná. Advogado: Joel Geraldo Coimbra, Marcelene Carvalho da Silva Ramos, Gisela da Rocha Parente Venancio. Litis Passivo: Paraná Previdência. Advogado: Iuri Ferrari Cocciov, Eliane Tessari Ribas, Estefania Maria de Queiroz Barboza, Danielle Vernizi Elias, Mauro Ribeiro Borges. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 30/05/2001. Relator: Des. Accácio Cambi

378º Processo 0099398-8 Mandado de Segurança (OE)

Protocolo: 2000/111329. Comarca: Curitiba. Impetrante: Leda de Souza Barcellos. Advogado: Leon Naves Barcellos. Impetrado: Presidente da Comissão de Concursos e Promoções do Tribunal de Justiça. Redistribuição por Prevenção em 31/05/2001. Relator: Des. Clotário Portugal Neto

379º Processo 0102389-6 Pedido de Intervenção (OE)

Protocolo: 2000/141964. Comarca: Manguieirinha. Ação Originária: 9700000857 Precatório Requisitório. Requerente: Ileni Terezinha Hartmann Vincenzi. Advogado: Claudio Antonio Ribeiro. Requeido: Município de Manguieirinha. Distribuição Automática em 30/05/2001. Relator: Des. J. Vidal Coelho

380º Processo 0109098-8 Reclamação (OE)

Protocolo: 2001/63058. Comarca: Francisco Beltrão. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000096 Mandado de Segurança. Reclamante: Estado do Paraná. Advogado: Cibelle Diana Mappelli, André Renato Miranda Andrade, Marco Antônio Lima Barberi, Fábio Bertoli, Esmanhotto. Reclamado: Juiz de Direito da Comarca de Francisco Beltrão - 1ª Vara Cível. Distribuição Automática em 31/05/2001. Relator: Des. Carlos Hoffmann

381º Processo 0109086-8 Mandado de Segurança (OE)

Protocolo: 2001/64356. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 9800012398 Lei. Impetrante: Norma Mocellin. Advogado: Bortolo Constante Escorsim, Michelli D' Estefani, Francisco Otávio de Oliveira Escorsim. Impetrado: Governador do Estado do Paraná, Diretor Presidente do Parana Previdência. Distribuição Automática em 31/05/2001. Relator: Des. Telmo Cherm

382º Processo 0105249-9 Pedido de Intervenção (OE)

Protocolo: 2001/24314. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 8700001405 Precatório Requisitório. Requerente: Bento Alves Carneiro, Marli Martinez Carneiro. Advogado: Davi Deutscher, Mauri José Roika, Jonathas Valerio da Silva. Requeido: Estado do Paraná. Distribuição Automática em 29/05/2001. Relator: Des. Jesus Sarrão

383º Processo 0108902-3 Recurso Cí Decisão Cons Magistratura(OE)

Protocolo: 1998/117209. Comarca: Arapongas. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 980026380 Pedido de Anexação. Recorrente: Ricardo Antonilli Grassano. Advogado: João Casemiro Wielewicki. Recorrido: Maria Elizabeth Novaes Pinhão Berardi. Advogado: Wilson Naldo Grube Filho, Omires Pedross do Nascimento, Paulo Augusto Grube, Marcos Antonio Fuganti de Oliveira. Recorrido: Conselho da Magistratura. Interessado: Maria Luiza Martins Prandi. Advogado: João Alberto Graça, Kleber Veltrini Tozzi. Distribuição Automática em 04/06/2001. Relator: Des. Fleury Fernandes

384º Processo 0108954-7 Mandado de Segurança (OE)

Protocolo: 2001/63026. Comarca: Londrina. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 1050153 Habeas Corpus Cível. Impetrante: Cristina Aparecida Feldman. Advogado: Moises de Godoy. Impetrado: Desembargador Relator do Habeas Corpus Cível 0105015-3. Distribuição Automática em 29/05/2001. Relator: Des. Wanderlei Resende

385º Processo 0109099-5 Mandado de Segurança (OE)

Protocolo: 2001/64708. Comarca: Curitiba. Impetrante: Estado do Paraná, Secretário de Estado da Administração. Advogado: Joel Geraldo Coimbra. Impetrado: Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito da Telefonia. Distribuição Automática em 30/05/2001. Relator: Des. Wanderlei Resende

386º Processo 0096979-1/02 Agravo Regimental Cível

Protocolo: 2001/55711. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 969791 Mandado de Segurança.

Impetrante: Elisabeth Piltz Rojas, Mauricio Norberto Friedrich, Elmar Margarina Friedrich Macedo, Gabriel Fernando Carrão Macedo, Maria Suzana Bittencourt Guizzoni, Marilene Pedri, Carmem Silvia Cardoso, Kasuko Koto, Lidia Merege Vegas, Hideo Kawassaki. Advogado: Gil Cesar Dantas Bruel, Moyses Grinberg. Impetrado: Governador do Estado do Paraná, Secretário de Estado da Administração do Estado do Paraná, Eimar Margarina Friedrich Macedo, Gabriel Fernando Carrão Macedo, Maria Suzana Bittencourt Guizzoni, Marilene Pedri, Carmem Silvia Cardoso, Kasuko Koto, Lidia Merege Vegas, Hideo Kawassaki. Advogado: Gil Cesar Dantas Bruel, Moyses Grinberg. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 30/05/2001. Relator: Des. Antônio Lopes de Noronha

387º Processo 0108976-3 Mandado de Segurança (OE)

Protocolo: 2001/63286. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 200100000015 Projeto de Resolução. Impetrante: Ademir Antônio Osmar Bier, Algaço Ormário Tulo, Antônio Celso Garcia, Antônio Martins Anibelli, Ângelo Carlos Vanhoni, Augustinho Zucchi, Cezar Augusto Carollo Silvestri, Edison Luiz Strapasson, Eli Ghelero, Hermes Rodrigues da Fonseca Filho, Irineu Mário Colombo, José Maria Ferreira, Luciana Guzella Rafagnin, Luiz Carlos Caio Quintana, Luiz Carlos Zuk, Nereu Alves de Moura, Orlando Passuti, Wallydy Ortêncio Pugliesi. Advogado: Marco Antonio Monteiro da Silva. Impetrado: Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 29/05/2001. Relator: Des. Antônio Lopes de Noronha

Ratifico a distribuição efetuada por processamento eletrônico referente ao período de 29 de Maio de 2001 à 04 de Junho de 2001.

Curitiba, 05 de Junho de 2001.

Des. Afair Pallucci  
Vice-Presidente

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

CONSELHO DA MAGISTRATURA

PORTARIA Nº 03/2001 - P.V.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador TADEU MARINO LOYOLA COSTA, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Acórdão nº 7.555 do Egrégio Conselho da Magistratura, que trata do procedimento de vitaliciamento, resolve DESIGNAR o Dr. MARCELO WALLBACH SILVA, Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Francisco Beltrão, Formador do Dr. ALEXANDRE WALTRICK CALDERARI, MM. Juiz Substituto da 32ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Francisco Beltrão.

Publique-se.

Anote-se.

Cumpra-se.

Curitiba, 21 de maio de 2001.

Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA  
Corregedor-Geral da Justiça

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 152/2001

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 58885/2001, resolve:

MANDAR INCORPORAR

ao acervo de serviço público de Luiz Adalberto Roth Heier, matrícula nº 5234, Motorista nível C-10, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal para todos os efeitos legais, o tempo de 180 (cento e oitenta dias) relativo ao dobro da licença especial não usufruída, alusiva ao quinquênio compreendido entre 15 de agosto de 1991 e 14 de agosto 1996, com fulcro no artigo 248, da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 31 de maio de 2001.

Onésimo Mendonça de Anunciação  
Presidente

PORTARIA Nº 153/2001

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 63560/2001, resolve:

AUTORIZAR

o Excelentíssimo Senhor Doutor Eduardo Lino Bueno Fagundes, Juiz deste Tribunal, a usufruir 3 (três) meses de licença especial, concedida pela Portaria nº 333/86-TJ, não usufruída à época, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 15 de setembro de 1975 e 18 de março de 1980, antecipado pelas contagens efetivadas pelas Portarias ns. 1387/78-TJ e 1797/78-TJ, a partir do dia 31 de maio do corrente ano, consoante o artigo 247, parágrafo único, da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 4 de junho de 2001.

Onésimo Mendonça de Anunciação  
Presidente

PORTARIA Nº 154/2001

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 66997/2001, resolve:

CONVOCAR

o Excelentíssimo Senhor Doutor Marcus Vinicius de Lacerda Costa, Juiz deste Tribunal, para compor o quorum julgador na Quarta Câmara Cível, na sessão a realizar-se no próximo dia 6.

Curitiba, 5 de junho de 2001.

Onésimo Mendonça de Anunciação  
Presidente

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 270/2001

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 58885/2001, resolve:

TORNAR SEM EFEITO

a Ordem de Serviço nº 220/2001, de 2 de maio do corrente ano, retificada pela Ordem de Serviço nº 225/2001, de 8 de maio do corrente ano, que concedeu licença especial ao servidor Luiz Adalberto Roth Heier.

Curitiba, 31 de maio de 2001.

Casso Martins Vieira  
Secretário

exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 50., II, do Código Civil e, de acordo com o contido no art. 454, parágrafo 10., do mesmo ordenamento citado, nomeie como seu curador o requerente, dispensando-se a especialização de hipoteca legal e prestação de contas. Em obediência ao disposto no art. 1.184, do CPC e no art. 12, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no órgão oficial, 3 vezes, com intervalo de 10 dias. Sem Custas. Cuapra-se o Código de Normas da Corregedoria de Justiça. P.R.I. Ivaiporã, 14 de maio de 2001. (a) Elias Duarte Rezende - Juiz de Direito."

**PROCESSO:** Autos 246/00 de Interdição, em que é requerente Antonio Gomes da Silva e requerido Valdecir Gomes da Silva.

Ivaiporã, 14 de maio de 2001. Eu, José Carlos Pereira, empregado juramentado, que digitei e subscrevi.

Elias Duarte Rezende  
Juiz de Direito

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE IVAIPORÃ - PARANÁ  
OFÍCIO DA VARA CÍVEL  
RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1090  
TEL. (0X43) 472-2527

**EDITAL DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O Doutor Elias Duarte Rezende, MM, Juiz Direito da Vara Cível da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tendo tramitado por esta única Vara Cível, foi requerida e decretada a interdição de Douglas Euler Magri, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na rua Ceará, nº 335, nesta cidade e Comarca de Ivaiporã - Paraná, portador de doença mental incurável, impressão que se colheu, ainda em seu interrogatório judicial, de modo que é desprovida de capacidade de fato, tendo sido nomeada sua curadora a Sra Edina Magri, razão pela qual serão considerados nulos, e de nenhum efeito qualquer ato, avenças ou conservações realizadas sem a assistência do mesmo, conforme sentença proferida por este Juízo, cujo final segue transcrita: "...Posto isto, decreto a interdição do requerido, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 50., II, do Código Civil e, de acordo com o contido no art. 454, parágrafo 10., do mesmo ordenamento citado, nomeie como sua curadora a requerente, dispensando-se a especialização de hipoteca legal e prestação de contas. Em obediência ao disposto no art. 1.184, do CPC e no art. 12, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no órgão oficial, 3 vezes, com intervalo de 10 dias. Sem Custas. Cuapra-se o Código de Normas da Corregedoria de Justiça. P.R.I. Ivaiporã, 14 de maio de 2001. (a) Elias Duarte Rezende - Juiz de Direito."

**PROCESSO:** Autos 245/00 de Interdição, em que é requerente Edina Magri e requerida Douglas Euler Magri.

Ivaiporã, 14 de maio de 2001. Eu, José Carlos Pereira, empregado juramentado, que digitei e subscrevi.

Elias Duarte Rezende  
Juiz de Direito

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE IVAIPORÃ - PARANÁ  
**EDITAL DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O Doutor Elias Duarte Rezende, MM, Juiz Direito da Vara Cível da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tendo tramitado por esta única Vara Cível, foi requerida e decretada a interdição de Jucileia Aparecida Cabral, brasileira, solteira, residente e domiciliada na rua Irati s/n., Vila Monte Castelo, nesta cidade e Comarca de Ivaiporã - Paraná, portadora de doença mental incurável, impressão que se colheu, ainda em seu interrogatório judicial, de modo que é desprovida de capacidade de fato, tendo sido nomeado seu curador o Sr. João da Luz Cabral, razão pela qual serão considerados nulos, e de nenhum efeito qualquer ato, avenças ou conservações realizadas sem a assistência do mesmo, conforme sentença proferida por este Juízo, cujo final segue transcrita: "...Posto isto, decreto a interdição da requerida, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 50., II, do Código Civil e, de acordo com o contido no art. 454, parágrafo 10., do mesmo ordenamento citado, nomeie como seu curador, o requerente, dispensando-se a especialização de hipoteca legal e prestação de contas. Em obediência ao disposto no art. 1.184, do CPC e no art. 12, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no órgão oficial, 3 vezes, com intervalo de 10 dias. Sem Custas. Cuapra-se o Código de Normas da Corregedoria de Justiça. P.R.I. Ivaiporã, 14 de maio de 2001. (a) Elias Duarte Rezende - Juiz de Direito."

**PROCESSO:** Autos 207/00 de Interdição, em que é requerente João da Luz Cabral e outra e requerida Jucileia Aparecida Cabral.

Ivaiporã, 14 de maio de 2001. Eu, José Carlos Pereira, empregado juramentado, que digitei e subscrevi.

Elias Duarte Rezende  
Juiz de Direito

**COMARCA DE JAGUARIAÍVA**

**EDITAL DE LEILÃO DOS BENS PENHORADOS DE PROPRIEDADE DO DEVEDOR CELSO DO NASCIMENTO**

Pelo presente se faz saber a todos que será levado a arrematação em primeira e Segunda leilão os Bens de propriedade do devedor CELSO DO NASCIMENTO na seguinte forma:-

Primeiro leilão- Dia vinte e oito de junho de 2.001 às 09:40 horas por preço não inferior ao da avaliação.

Segundo leilão Dia dois de agosto de 2.001 às 09:40 horas para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil

Local da Arrematação- Atrio do Fórum local Dr. Luiz Losso Filho, sito à Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas nº 16-cidade Alta- Jaguariaíva Paraná

Autos nº 33/97- Ação de Execução da Dívida Ativa em que é exequente Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e executado CELSO DO NASCIMENTO

Bens:- Uma (01) máquina multipla para beneficiamento de madeiras, fabricação de metalurgica Schiffer, com motor de 12/2 cavalos, em bom estado de conservação; Uma (01) plaina para madeiras marca Eihoma, com motor nº A37210, com duas fices em estado mais ou menos; Uma (01) Gestopadeira com mesa medindo mais ou menos um metro por oitenta com ferro, motor de cinco CV, marca Van tree, ano de fabricação 1997, modelo PM sérir 1616 e Uma (01) estopadeira pendular, marca Van tree, em bom estado de conservação.

Deposito :- em mãos do devedor/executado Celso do Nascimento

Montante da dívida R\$ 9.832,65 Data 15.05.1997

Valor Atualização R\$ 16.153,45 Data 21.05.2.001

Avaliação R\$ 12.100,00 Data 25.06.1.998

Avaliação Atualizada R\$ 13.509,80 Data 21.05.2001

Ônus- Não consta dos autos

Intimação, fica desde logo INTIMADO o devedor Celso do Nascimento e demais interessados

Obs- Não havendo expediente forense nos dias designadas, fica desde logo designado o primeiro dia útil

Jaguariaíva -Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de maio ano de dois mil e um. Eu Cristiane Ferreira de Barros, Empregada Juramentada do Cartório Cível, Comercio e Anexos, que o digitei e o

FABIANA PASSOS DE MELO  
JUIZA SUBSTITUTA

**EDITAL DE LEILÃO DOS BENS PENHORADOS DE PROPRIEDADE DO DEVEDOR LUCIA BENTO LAURINDO NENEN**

Pelo presente se faz saber a todos que será levado a arrematação em primeira e Segunda leilão os Bens de propriedade do devedor LUCIA BENTO LAURINDO NENEN na seguinte forma:-

Primeiro leilão- Dia vinte e oito de junho de 2.001 às 09:50 horas por preço não inferior ao da avaliação.

Segundo leilão- Dia dois de agosto de 2.001 às 09:50 horas para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil

Local da Arrematação- Atrio do Fórum local Dr. Luiz Losso Filho, sito à Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas nº 16-cidade Alta- Jaguariaíva Paraná

Autos nº 972.000- Ação de Execução Fiscal da Dívida Ativa em que é exequente Fazenda Nacional e executado Lucia Bento Laurindo Nenen

Bens:- Uma (01) máquina fotocopadora de xerox, marca 99P26497x1035AM em bom estado de conservação.

Deposito :- em mãos do devedor/executado Lucia Bento Laurindo Nenen

Montante da dívida R\$ 2.608,60 Data 27.03.2.000

Valor Atualização R\$ 3.004,30 Data 21.05.2.001

Avaliação R\$ 7.000,00 Data 09.01.2.001

Avaliação Atualizada R\$ 7.073,33 Data 21.05.2001

Ônus- Não consta dos autos

Intimação, fica desde logo INTIMADO o devedor Lucia Bento Laurindo Nenen e demais interessados

Obs- Não havendo expediente forense nos dias designadas, fica desde logo designado o primeiro dia útil

Jaguariaíva -Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de maio ano de dois mil e um. Eu Cristiane Ferreira de Barros, Empregada Juramentada do Cartório Cível, Comercio e Anexos, que o digitei e o

FABIANA PASSOS DE MELO  
JUIZA SUBSTITUTA

**EDITAL DE LEILÃO DOS BENS PENHORADOS DE PROPRIEDADE DO DEVEDOR ISRAEL FARIA DOS SANTOS**

Pelo presente se faz saber a todos que será levado a arrematação em primeira e Segunda leilão os Bens de propriedade do devedor ISRAEL FARIA DOS SANTOS na seguinte forma:-

Primeiro leilão- Dia vinte e oito de junho de 2.001 às 10:00 horas por preço não inferior ao da avaliação.

Segundo leilão Dia dois de agosto de 2.001 às 10:00 horas para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil

Local da Arrematação- Atrio do Fórum local Dr. Luiz Losso Filho, sito à Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas nº 16-cidade Alta- Jaguariaíva Paraná

Autos nº 232.000- Ação de Execução Fiscal da Dívida Ativa em que é exequente Fazenda Pública do Estado do Paraná e executado Israel Faria dos Santos

Bens:- Cem (100) metros de pedras de construção, modindo aproximadamente 0,30 m x 0,30m

Deposito :- em mãos do devedor/executado Israel Faria dos Santos

Montante da dívida R\$ 1.024,74 Data 20.03.2.000

Valor Atualização R\$ 1.282,54 Data 21.05.2.001

Avaliação R\$ 1.400,00 Data 12.09.2.000

Avaliação Atualizada R\$ 1.440,58

Data 21.05.2001

Ônus- Não consta dos autos

Intimação, fica desde logo INTIMADO o devedor Israel Faria dos Santos e demais interessados

Obs- Não havendo expediente forense nos dias designadas, fica desde logo designado o primeiro dia útil

Jaguariaíva -Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de maio ano de dois mil e um. Eu Cristiane Ferreira de Barros, Empregada Juramentada do Cartório Cível, Comercio e Anexos, que o digitei e o

FABIANA PASSOS DE MELO  
JUIZA SUBSTITUTA

**EDITAL DE PRAÇAS DOS BENS PENHORADOS DE PROPRIEDADE DO DEVEDOR JOÃO BATISTA FARIA DOS SANTOS**

Pelo presente se faz saber a todos que será levado a arrematação em primeira e segunda praça os bens de propriedade do devedor JOÃO BATISTA FARIA DOS SANTOS, na seguinte forma:-

Primeira Praça - Dia vinte e oito de junho de 2.001 às 10:10 horas por preço inferior ao da avaliação.

Segunda Praça - Dia dois de agosto de 2.001 às 10:10 horas para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil

Local da Arrematação- Atrio do Fórum local Dr. Luiz Losso Filho, sito à Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas nº 16-cidade Alta- Jaguariaíva Paraná

Processo - Autos nº 49/96, de Execução da Dívida Ativa, em que é exequente Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e executado João Batista Faria dos Santos

Bens - Uma (01) parte de terras com área de três alqueires e uma Quarta, situado neste Município, no imóvel denominado Bairro Bom Sucesso, devidamente transcrito sob o nº 7471 do CRI da Comarca, contendo um (01) barracão, próprio para criação de suínos, medindo quatrocentos e cinquenta metros com meia parede em alvenaria coberto de eternit com piso cimentado, contendo várias divisões e com água corrente e um (01) padrão de energia elétrica, com um transformador de 15 KW instalado na propriedade e Cem (100) metros cúbicos de madeiras de eucaliptos serrada com várias moidas.

Deposito- Em mão do devedor/executado João Batista Faria dos Santos

Montante da dívida R\$ 32.565,76 Data 07.10.1.996

Valor Atualização R\$ 69.844,35 Data 21.05.2.001

Avaliação R\$ 39.125,00 Data 30.03.2.000

Avaliação Atualizada R\$ 47.463,94 Data 21.05.2.001

Ônus- Não consta dos autos

Intimação, fica desde logo INTIMADO o devedor João Batista Faria dos Santos e outros e os demais interessados

Obs- Não havendo expediente forense nos dias designadas, fica desde logo designado o primeiro dia útil

Jaguariaíva -Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de maio ano de dois mil e um. Eu Cristiane Ferreira de Barros, Empregada Juramentada do Cartório Cível, Comercio e Anexos, que o digitei e o

FABIANA PASSOS DE MELO  
JUIZA SUBSTITUTA

**EDITAL DE LEILÃO DOS BENS PENHORADOS DE PROPRIEDADE DO DEVEDOR EVENCIO NECKL - MADEIREIRA SILVA BUENO**

Pelo presente se faz saber a todos que será levado a arrematação em primeira e Segunda leilão os Bens de propriedade do devedor EVENCIO NECKL-DEIREIRA SH.VA BUENO na seguinte forma:-

Primeiro leilão- Dia vinte e oito de junho de 2.001 às 09:00 horas por preço não inferior ao da avaliação.

Segundo leilão Dia dois de agosto de 2.001 às 09:00 horas para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil

Local da Arrematação- Atrio do Fórum local Dr. Luiz Losso Filho, sito à Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas nº 16-cidade Alta- Jaguariaíva Paraná

Autos nº 52/95- Ação de Execução de Dívida Ativa em que é exequente Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e executado Evencio Neckl-Madeiraira Silva Bueno

Bens:- Uma (01) desobradeira circular, máquina refinar madeiras bruta; Uma (01) máquina destopadeira para destopar madeiras; Trinta (30) metros de madeiras de pinus, serradas de uma polegada à dez polegadas; Setenta (70) metros de madeiras de aproveitamento de pinus de quarenta polegadas acima; Dezessis (16) metros de aproveitamento de pinus de quarenta polegadas acima e Dez (10) metros de madeiras serradas de pinus de uma polegada à dez polegadas madeiras acima de um metros de comprimento

Deposito :- em mãos do devedor/executado Evencio Neckl-Madeiraira Silva Bueno

Montante da dívida R\$ 11.535,18 Data 06.12.1.995

Valor Atualização R\$ 28.697,19 Data 21.05.2.001

Avaliação R\$ 11.480,00 Data 21.09.1.999

Avaliação Atualizada R\$ 14.646,77 Data 21.05.2001

Ônus- Não consta dos autos

Intimação, fica desde logo INTIMADO o devedor Evencio Neckl-Madeiraira Silva Bueno e demais interessados

Obs- Não havendo expediente forense nos dias designadas, fica desde logo designado o primeiro dia útil

Jaguariaíva -Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de maio ano de dois mil e um. Eu Cristiane Ferreira de Barros, Empregada Juramentada do Cartório Cível, Comercio e Anexos, que o digitei e o

FABIANA PASSOS DE MELO  
JUIZA SUBSTITUTA

**EDITAL DE LEILÃO DOS BENS PENHORADOS DE PROPRIEDADE DO DEVEDOR EVENCIO NECKL BUENO**

Pelo presente se faz saber a todos que será levado a arrematação em primeira e Segunda leilão os Bens de propriedade do devedor EVENCIO NECKL BUENO na seguinte forma:-

Primeiro leilão- Dia vinte e oito de junho de 2.001 às 09:10 horas por preço não inferior ao da avaliação.

Segundo leilão Dia dois de agosto de 2.001 às 09:10 horas para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil

Local da Arrematação- Atrio do Fórum local Dr. Luiz Losso Filho, sito à Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas nº 16-cidade Alta- Jaguariaíva Paraná

172 § 2.º e 653, todos do Código de Processo Civil, procedendo-se o ARRESTO em bens ou créditos porventura existentes em favor dos Devedores. Dá à presente para os efeitos fiscais o valor de R\$16.235,89 (dez mil, duzentos e trinta e cinco reais e nove centavos). Temos em que, com os lances documentados. Pode deferimento. Maringá, 13 de setembro de 1995. DESPACHO DO MM. JUIZ: Defiro o pedido de fls. 53. Expeça-se edital para citação, com prazo de 20 dias. Maringá, 30 de março de 2001. Sá Ravagnani, Juiz de Direito." E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 24 de abril de 2001. Eu SA RAVAGNANI (LUIZ AFFONSO FRANZONI FILHO - Escrivão Titular // CLÁUDIA HELENA S. FRANZONI - E. Juramentada), digitei e subscrevi o presente.

*SA RAVAGNANI*  
Juiz de Direito

RS 143,00 - NF 35571

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE IRARANQUARA BUHRER, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.**

O Doutor Denise Hamerschmidt, MM. Juíza de Direito da 5ª. Vara Cível da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER ao devedor IRARANQUARA BUHRER, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório tramitam os autos sob o nº 000222/1997 de MONITORIA, requerido por SUDAMERIS ADM. DE CARTÃO DE CREDITO E SERVIÇOS S/A contra IRARANQUARA BUHRER. É o presente edital expedido para INTIMAÇÃO do mesmo, da penhora realizada que recaiu sobre: ações das empresas: TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A; TELE LESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S/A; TELE CENTRO SUL PARTICIPAÇÕES S/A; TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A; TELESUL PARTICIPAÇÕES S/A; TELE NORTE LESTE PARTICIPAÇÕES S/A; TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S/A; TELE CELULAR SUL PARTICIPAÇÕES S/A; TELE SUDESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S/A; TELE NORTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S/A; TELEMIG CELULAR PARTICIPAÇÕES S/A; TELE NORDESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S/A; EMBRATEL PARTICIPAÇÕES S/A, sendo 13.240 ações em cada empresa acima mencionada, para querendo oferecer embargos no prazo de 10 (dez) dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos, não podendo tuturamente alegar ignorância, determino o MM. Juiz a expedição do presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Maringá, 13/12/2000. Eu, CLÁUDIA HELENA S. FRANZONI (LUIZ HORGES) Escrivão Designado, digitei e subscrevi.

*Denise Hamerschmidt*  
Juíza de Direito

RS 55,00 - NF 35567

**JUIZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ ESTADO DO PARANÁ**

SERGIO ROBERTO CABRAL KRAUSS  
ESCRIVÃO  
ELAINE DE OLIVEIRA  
E. JURAMENTADA

FORUM DES. EUZEBIO SILVEIRA DA MOTTA  
AV. TIRADENTES Nº 380 - CENTRO  
SALA 225 - 2º ANDAR, FONE (44) 227-1055

**EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA NELMA DE LOURDES TORTATO, COM PRAZO DE 20 DIAS.**

O DOUTOR BELCHIOR SOARES DA SILVA, MM. JUIZ DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER, a requerida NELMA DE LOURDES TORTATO, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório do 6º. Ofício Cível, processam-se os autos de AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, sob nº 1165/96, em que são: SUDAMERIS ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CREDITO S/A exequente e- NELMA DE LOURDES TORTATO executada. É o presente Edital expedido para CITAÇÃO da mesma, para que pague no prazo de 24:00 horas, a importância de R\$-4.378,58 (Quatro mil, trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos) acrescida das cominações legais ou garantirem a execução com nomeação de bens a penhora, caso não haja pagamento nem a garantia da execução, será efetivada a penhora em bens suficientes para a garantia da dívida. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa no futuro alegar ignorância, determino o MM. Juiz a expedição do presente edital, que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e um. Eu Sergio Roberto Cabral Krauss, Escrivão que o fiz digitar e subscrevi, por ordem do MM. Juiz de Direito.

PORTARIA 002/2000

*Sergio Roberto Cabral Krauss*  
ESCRIVÃO

RS 104,50 - NF 35568

COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ  
Av. Tiradentes, esquina com Av. Herval - CEP nº 87013-900  
Fone: (044)227-1055, Ramal 178 - Fax: (044)226-1220

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE MARINGÁ**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) RÉU(S) JÚLIO CESAR BONIFÁCIO, com o prazo de 90 dias.

O Doutor JOAQUIM PEREIRA ALVES, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a JÚLIO CESAR BONIFÁCIO - brasileiro, amasiado, com 20 anos, nat. de Maringá-Pr, filho de Delane Bonifácio e de Senil de Jesus Bonifácio, o qual residia na Rua Argentina n. 339, Jd. Alvorada, Maringá, atualmente em lugar incerto e não sabido.

Pelo presente, fica o referido réu INTIMADO do inteiro teor da sentença datada de 14/09/00, proferida nos autos de ação penal sob n.º 29/2000, que o condenou à(s) pena(s) de 06 meses de detenção e 20 dias-multa, em regime aberto, sendo a mesma substituída por duas restritivas de direitos, em prestação de serviços à comunidade e limitação de fim de semana, ficando o mesmo CIENTE que terá 05 (cinco) dias para, querendo, recorrer à superior instância.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Maringá-Pr. Aos 16 fevereiro, 2001. Eu JOAQUIM PEREIRA ALVES, Juiz de Direito.

**COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE MARINGÁ**  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) RÉU(S) DIRCEU APARECIDO DA SILVA PEREIRA, com o prazo de 90 dias.

O Doutor JOAQUIM PEREIRA ALVES, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a DIRCEU APARECIDO DA SILVA PEREIRA - vulgo "Corinhiano" - brasileiro, solteiro, com 20 anos, pedreiro, nat. de S. Jorge do Ivaí-Pr, filho de José Pereira e de Maria Aparecida da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido.

Pelo presente, fica o referido réu INTIMADO do inteiro teor da sentença datada de 04/12/00, proferida nos autos de ação penal sob n.º 19/2000, que o condenou à(s) pena(s) de 02 mos. 07 meses e 15 dias, e 14 dias-multa, devendo cumprir a pena em regime aberto, ficando o mesmo CIENTE que terá 05 (cinco) dias para, querendo, recorrer à superior instância.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Maringá-Pr. Aos 16 fevereiro, 2001. Eu JOAQUIM PEREIRA ALVES, Juiz de Direito.

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MARINGÁ PR. SEGUNDA VARA CRIMINAL**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA DO RÉU CÉLIO DA COSTA VIDAL

O Doutor DEVANIR MANCHINI, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Maringá, estado do Paraná, na forma da lei...

FAZ SABER, a todos quantos tiverem conhecimento do presente edital, com o prazo de 20 (VINTE) DIAS, que será fixado no lugar de costume deste Juízo, expedido nos autos de Ação Penal nº 107/98, que a Justiça Pública move contra CÉLIO DA COSTA VIDAL, que através do presente INTIMA O(a) ré(u) CÉLIO DA COSTA VIDAL, brasileiro, solteiro, sem profissão definida, 21 anos, nascido aos 05/04/77, natural de Maringá-Pr, filho de Antonia da Costa Vidal, atualmente em lugar incerto, a comparecer perante este Juízo, no dia 03 de agosto de 2001, às 09:00 horas, a fim de participar da audiência admônitoria, e dar início ao cumprimento da pena que foi aplicada pela sentença, ou seja, 04 (quatro) meses de reclusão, em regime aberto, com as seguintes condições: a) apresentar-se, mensalmente, perante este Juízo, para informar e justificar suas atividades; b) não se ausentar da Comarca sem autorização judicial; e c) recolher-se, diariamente, em sua residência, até às 22:00 horas, onde deverá permanecer nos dias de folga e feriados, condição que estipulo em substituição ao seu recolhimento em casa de albergado, face a inexistência desta na Comarca, ficando ciente, ainda, que o seu não comparecimento implicará na regressão de regime para o mais severo, bem como será expedido mandado de prisão. E, para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém possa alegar ignorância, determino o MM. Juiz a expedição deste. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de maio do ano de dois mil e um. Eu JOECY JOSÉ DALLASEN, Escrivão, o subscrevo.

*Devanir Manchini*  
Juiz de Direito

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MARINGÁ PR. SEGUNDA VARA CRIMINAL**  
EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA DO RÉU ANDERSON PEIXOTO LEÃO

O Doutor DEVANIR MANCHINI, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma da lei...

FAZ SABER, a todos quantos tiverem conhecimento do presente edital, com o prazo de 20 (VINTE) DIAS, que será fixado no lugar de costume deste Juízo, expedido nos autos de Ação Penal nº 89/99, que a Justiça Pública move contra ANDERSON PEIXOTO LEÃO, (P Onivaldo Silva Leão e Ana Maria Peixoto Leão, natural de Apucarana PR, nasc. 15.01.80), atualmente em lugar incerto, a comparecer perante este Juízo, no dia 10 de agosto de 2001, às 9:00 horas, a fim de participar da audiência admônitoria, e dar início ao cumprimento da pena, privativa de liberdade (substituída por restritiva de direitos) ficando ciente, ainda, que o seu não comparecimento implicará na regressão de regime para o mais severo, bem como será expedido mandado de prisão. E, para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém possa alegar ignorância, determino o MM. Juiz a expedição deste. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de maio, do ano de dois mil e um. Eu JOECY JOSÉ DALLASEN, Escrivão, o subscrevo.

*Devanir Manchini*  
Juiz de Direito

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MARINGÁ PR. SEGUNDA VARA CRIMINAL**  
EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA DOS RÉUS NIOMAR ROGÉRIO e MARCELO ALÉCIO ROSA DE LIMA

O Doutor DEVANIR MANCHINI, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma da lei...

FAZ SABER, a todos quantos tiverem conhecimento do presente edital, com o prazo de 20 (VINTE) DIAS, que será fixado no lugar de costume deste Juízo, expedido nos autos de Ação Penal nº 17/99, que a Justiça Pública move contra NIOMAR ROGÉRIO e OUTRO, que através do presente INTIMA os réus NIOMAR ROGÉRIO (F de Lúcia Aparecida Rogério, natural de Arapongas PR) e MARCELO ALÉCIO ROSA

DE LIMA (F de Onofre Rosa de Lima e Vilma Bernardino de Lima, natural de Presid. Castelo Branco PR), atualmente em lugar ignorado, a comparecer perante este Juízo, no dia 03 de agosto de 2001, às 9:15 horas, a fim de participarem da audiência admônitoria, e darem início ao cumprimento da pena, o réu Marcelo em regime aberto, com as seguintes condições: apresentar-se mensalmente perante este Juízo para informar e justificar suas atividades, não se ausentar da comarca sem autorização judicial e o seu recolhimento em sua residência, diariamente, até as 22:00 horas, onde deverá permanecer nos dias de folga e feriados, ficando ciente, ainda, que o seu não comparecimento implicará na regressão de regime para o mais severo, bem como será expedido mandado de prisão; e o réu Niomar das condições constantes da sentença. E, para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém possa alegar ignorância, determino o MM. Juiz a expedição deste. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de maio, do ano de dois mil e um. Eu JOECY JOSÉ DALLASEN, Escrivão, o subscrevo.

*Devanir Manchini*  
Juiz de Direito

**TERCEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MARINGÁ PR**

EDITAL DE CITAÇÃO - COM 15 DIAS  
RÉU: JOSÉ CARLOS FERREIRA NEVES  
Processo-crime: 031/2001

O DOUTOR SHIROSHI YENDO, MM. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MARINGÁ PR, NA FORMA DA LEI.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a JOSÉ CARLOS FERREIRA NEVES, brasileiro, nascido aos 30.07.73, natural de Alto Paraná PR, filho de Manoel Nascimento Neves e Verbena Ferreira Neves, residente na Rua Rua Amílcar Vecchi, 721, Jd. América, ou Rua Joubert de Carvalho, 623, umbos em Maringá PR, pelo presente cita-a(s) e chama-a(s) a comparecer(em) perante este Juízo, no dia 09 de agosto de 2001, às 08:50 horas, a fim de serem interrogado(s) e acompanhado(s) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas ações do art. 168, § 1º, III, do CP, ficando, ainda, advertido(s) pelo mesmo edital, de que caso não compareça(m), nem constitua(m) defensor(es), ser-lhe-á declarada(s) revelia na forma do art. 366, do CPP, suspendendo-se o processo e o curso do prazo prescricional, podendo, ainda, ser decretada a prisão preventiva, se for o caso. Dado e passado na cidade de Maringá PR aos 30 de maio de 2001. Eu SHIROSHI YENDO (Nilson Couto Go Alves) auxiliar de cartório, o digitei e subscrevi.

*Shiroshi Yendo*  
JUIZ DE DIREITO

**JUIZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CRIMINAL COMARCA DE MARINGÁ**

Av. Tiradentes, 380, centro - 4a. Vara Criminal  
CEP - 87.013-912

EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS ISMAEL DA CUNHA MONTEIRO e MARCOS DOS SANTOS MARTINS - com o prazo de 15 dias - Processo Crime 055/2001.-

O Dr. JOSÉ CÂNDIDO SOBRINHO - MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal de Maringá, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente a "ISMAEL DA CUNHA MONTEIRO", brasileiro, solteiro, filho de Antonio da Cunha Monteiro e Maria Aparecida da Silva Araújo; "MARCOS DOS SANTOS MARTINS", brasileiro, solteiro, filho de Valdevino Vicente Martins e Eva Matilde Pereira dos Santos, ESTANDO ATUALMENTE EM LUGAR IGNORADO, pelo presente cita-os e chama-os a comparecerem perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia 02 de agosto de 2001, às 08:30 horas, a fim de serem interrogados e acompanharem a todos os demais termos do processo a que respondem como incurso nas sanções do artigo 16 da Lei 6368/76.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Maringá. Aos 30 de Maio de 2001. Eu Patrick José Pagnoncelli Auxiliar de Cartório Juramentado o digitei e o subscrevi.

*José Cândido Sobrinho*  
JUIZ DE DIREITO

**COMARCA DE MATINHOS**

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ DIREÇÃO DO FÓRUM**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE DEZ DIAS**

A Doutora PATRÍCIA DE ALMEIDA GOMES, MM. Juíza de Direito e Diretora do Fórum da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a quem interessar possa, que pelo presente edital, com o prazo de dez (10) dias, contados a partir da publicação, ficam os candidatos abaixo relacionados, devidamente intimados, para comparecerem no próximo dia 25 de agosto de 2001, às 8:30 horas, no Colégio Estadual Gabriel de Lara, sito na Rua Ernesto Postarek, s/nº (próximo da Igreja Matriz), nesta cidade e Comarca de Matinhos - Pr., a fim de realizarem as provas escritas, para o Provimento do Cargo de Contador, Partidor, Avaliador, Distribuidor e Depositário Público

desta Comarca de Matinhos - Pr. Ficam ainda, cientes de que deverão trazer consigo documento de identificação, caneta esferográfica preta.

- 01 - CARLA REGINA BUSCHMANN SETIM  
02 - APARECIDA VERONICA MANTOVANI,  
03 - ROSIMAR CARRASCO GOMES  
04 - GILDA GESSER PAGANI  
05 - CARLOS ALBERTO PAGANI  
06 - JOSÉ RENATO DE MATOS  
07 - MARCELO AFONSO NAME  
08 - MARIA SILVIA GOMES DUARTE  
09 - NESWTON GUSTAVO DE TOLEDO NOGUEIRA  
10 - ANDERSON JOSÉ MOLINARI  
11 - CARLOS RAUL EISELDO JUNIOR  
12 - REGIANE APARECIDA FARIA KEPPEL  
13 - SALIMEI LUIZ MEXICO BELEM  
14 - PATRICIA TUCCI NOGUEIRA REIS  
15 - MARCOS VINICIUS TROIANO  
16 - CELIO CORREA DE VASCONCELOS  
17 - CLAUDIA VERGUEZ SILVA  
18 - ATHOS NAZARI SANTOS  
19 - NOE RIBEIRO DA FONSECA  
20 - MAXIMO LUIZ MARTINS  
21 - PAULO EDUARDO DE MORAES  
22 - ADOLFO MARCIO SUAREZ REAL DE AZUA  
23 - SILVIA MARIA DE PAULA CESAR  
24 - MARCELO SLOMPO  
25 - DENILCE ZAMPIERI  
26 - ACIR CASTILHO  
27 - VERA BIANA GALDINO LOPES  
28 - VALDIR JOSÉ ARENHART  
29 - JULIANE DE FRANÇA  
30 - MARCELO GUIMARÃES MARQUES  
31 - MARIA JUDITH OLIVEIRA DE MACEDO  
32 - NADIA CRISTINA MOSCARDI BORGES  
33 - ADRIANA BRAZ SILVA CHAVES  
34 - CARLOS HABOVSKI ROBERTS  
35 - JANETE DE FATIMA SCHMITZ RAMOS  
36 - TAJANA RAQUEL PRESTES  
37 - ANDRÉ ALBINO LUCCHESI  
38 - ROSNEI NEVES  
39 - ANA LUIZA SMOLKA  
40 - CLAUDIO DE LARA JUNIOR  
41 - AMÉLIA APARECIDA GOMES FERNANDEZ  
42 - NELCY LEOCÁDIA DE FREITAS RODRIGUES  
43 - JOSÉ MARIA BARBOSA BLESSA  
44 - CELSON CHRISTIAN STEVENS  
45 - VANDECIR DOS REIS LOUÇÃO  
46 - CARLOS AUGUSTO GARCIA  
47 - CLAUDIA MARA PADILHA  
48 - ANA MARIA DE PAULA XAVIER  
49 - IARA DO ROCIO IZAK  
50 - HARUMI CRISTIANE PROPHETA SOMEYA RODRIGUES  
51 - SORAYA ROX XAVIER  
52 - NOEL AIRES DO BONFIM  
53 - ANGELA APARECIDA BROGIN CRAVEIRO SOUZA  
54 - MOACIR BENITES GUNTENDORFER  
55 - MARILEIA HILDEGARDA ROOS FORMIGHIERI  
56 - SEBASTIANA DA GLORIA XAVIER  
57 - JAMILI ABDO RAHMEN CASSIM  
58 - LUCIA DO ROCIL GOMES XAVIER  
59 - RICARDO RIBEIRO BATISTA  
60 - MARCELO WARKEN  
61 - DIRCEU WARKEN  
62 - PEDRO FERREIRA JORGE  
63 - CESAR WARKEN  
64 - VALDECIR VALENTIN DOS SANTOS  
65 - JEAN FRANCISCO PINTO  
66 - EMILIO JOSÉ VENGRAUS  
67 - VALMIR THEODORO DE SOUZA  
68 - CLAUDEIR JOSÉ DOS REIS  
69 - ARLINDO PIACENTINI FILHO  
70 - ANTONIO TRINDADE DE OLIVEIRA  
71 - REGINA EMILIA SIMÕES MANSUR  
72 - VALDINEI JESUEL DA CRUZ  
73 - CARLOS EDUARDO ABIB DAVID  
74 - JANILCE SOARES MOREIRA  
75 - JORGE DOMINGOS BORGES DE CARVALHO  
76 - RICARDO CANAN  
77 - LACY DEI SVALDI ZAMUNNER  
78 - CARLISE ZASSO POSSEBON  
79 - ANDRÉ LUIZ ROLIM CORRÊA  
80 - OSVALDO SAUGO  
81 - GIANE SCHIAVO DA PALMA  
82 - DAIANA RAMOS BATISTA  
83 - LEINA MARIA GOLINELLO STORTI  
84 - ROBERTO CARLOS PONIEWASS DE AZEVEDO  
85 - FLAVIA MARA RIBAS  
86 - MARCIA REGINA SAO  
87 - EDER NEPOMUCENO ALVES  
88 - DANIEL VICENTE DA SILVA  
89 - WAGNER TADEU SORAGE MIRANDA  
90 - FRANCISCO AMAURI DE ARRUDA  
91 - MARCOS ANTONIO RAMON  
92 - MARIA NARCISA WIEST SANTOS  
93 - FABRICIO GAVA  
94 - MARCOS ANTONIO SEMKIW DE ANDRADE  
95 - ELIANE DE FÁTIMA PASSAGLIA  
96 - RUBIOMAR ANTONIO SAVI  
97 - ANA PAULA TRISTÃO  
98 - MARCELLE GHIEH ESTEVES SANTOS  
99 - MILTON PETER HOPKER  
100 - AZENIR HIDEO KAMIMOTO  
101 - CARLA PATRICIA R. R. CONSTÂNCIO  
102 - ANDREA VILLATORE DE MENEZES  
103 - NILMA DA SILVA  
104 - TEREZA RAQUEL GOMES  
105 - RODRIGO BARRETO  
106 - JOSÉ ACIR ALVES DE LIMA  
107 - AUVERANIO SANTOS ALVES  
108 - ADALBERTO C. FOLLADOR  
109 - CAIRO ROBERTO WOICHIKOWSKI  
110 - ROSIMAR CARRASCO GOMES  
111 - JEAN FRANCISCO PINTO  
112 - ROGERIO DEZOTTI FARIA  
113 - MARIA DA SILVA MOREIRA  
114 - AUGUSTO MURILO MARIANI  
115 - SANDRA REGINA PEREIRA BONFIM

Ficam ainda cientes, de que não será tolerado atraso para o início das provas, devendo os candidatos acima nominados, chegarem com antecedência mínima de quinze (0,15) minutos antes do início das provas.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém de futuro venha alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado na sede de Juízo, no local de costume.

Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, aos vinte e quatro (24) dias do mês de maio (05), do ano dois mil e um.

PATRICIA DE ALMEIDA GOMES  
JUÍZA DE DIREITO  
DIRETORA DO FÓRUM

R\$ 429,00

### COMARCA DE MATINHOS - PARANÁ DIREÇÃO DO FÓRUM

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS PROVAS DO CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE AGENTE DE LIMPEZA DESTA COMARCA DE MATINHOS.

A Doutora PATRÍCIA DE ALMEIDA GOMES, MM. Juíza de Direito e Diretora do Fórum da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, a quem interessar possa e especialmente aos candidatos aprovados na PROVA ESCRITA E PRÁTICA do concurso ao provimento do cargo de Agente de Limpeza desta Comarca.

#### RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL:

CANDIDATO	NOTA
1º - ILDA ANTONIA COGENIEVSKI	8,4
2º - VERA LUCIA RODRIGUES GARCIA	8,4
3º - CLAUDIA ELISEMARI APPELT	7,9
4º - JOANA BATISTA ARCE	7,5
5º - SONIA DE FATIMA FERREIRA	7,25
6º - ROZELY DA SILVA PAZ MOLON	6,5

Fica a candidata classificada em primeiro lugar, ILDA ANTONIO COGENIEVSKI, devidamente INTIMADA, para que dentro do prazo legal de quinze (15) dias, apresente a documentação exigida no Artigo 32, do Acórdão 6.706, do Conselho de Magistratura.

DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, aos vinte e quatro (24) dias do mês de maio (05) do ano dois mil e um. (2.001) Eu, JOSÉ NICOLAU ABAGGE JUNIOR - Secretário da Direção do Fórum.

PATRICIA DE ALMEIDA GOMES  
JUÍZA DE DIREITO  
DIRETORA DO FÓRUM

R\$ 110,00

### COMARCA DE PALMAS

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE INTERDIÇÃO da requerida

MARIA TEREZINHA VIEIRA

Edital de INTERDIÇÃO da requerida MARIA

TEREZINHA VIEIRA, brasileira solteira, com 49 anos de idade, deficiente mental, nascida em 08.08.1.950, residente e domiciliada, nesta cidade, filha de Valentim Vieira e Juvência das Graças Vieira, que por este Juízo e Comarca tramitam os autos nº 304/99 de Interdição, em que é requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO e requerida: MARIA TEREZINHA VIEIRA, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, pelo que foi nomeado a Sra. ROSALINA LURDES BEDIN, como curadora. A REQUERIDA É BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA.

Palmas, 23 de maio de 2.001. Eu, Luiz Antonio de Siqueira Guérios, escrivão da Vara Cível, que o fiz digitar e o subscrevo.

UDENIR SGARBI  
Juiz de Direito

### COMARCA DE PALOTINA

EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.

O DOUTOR RUY ALVES HENRIQUES FILHO, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE PALOTINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa perante este Juízo, os autos sob n. 57/1999, de EXECUÇÃO FISCAL, ajuizada em 6 de dezembro de 1999, pelo valor de R\$ 288,33, entre partes como exequente MUNICÍPIO DE MARIPÁ e como executado ANÍZIO PEREIRA RAMOS, sendo o presente para CITAR, nos termos da Lei 6.830/80, em seu artigo 8, IV e seguintes, o executado ANÍZIO PEREIRA RAMOS, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para que pague no prazo de cinco (05) dias, a importância de R\$ 288,33 (duzentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos), devidamente atualizada quando do pagamento, oriunda da certidão de inscrição em dívida ativa n. 98/1999, 97/1999, 96/1999 e 95/1999 dos livros 01, f. 04, livro nº 97, f. 3, livro nº 96, f. 1 e livro nº 95, f. 3 respectivamente. Não pagando, nem oferecendo bens à penhora, será realizada PENHORA em tantos bens quantos bastem para garantia do débito, até final pagamento. DESPACHO DE F. 33: "Defero o pedido de citação por edital. Palotina, 15.05.01. (a.) Dr. RUY ALVES HENRIQUES FILHO - JUIZ DE DIREITO".

ADVERTÊNCIA: (Art. 285 2º parte do C.P.C.) Não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu como verdadeiros os fatos articulados pelo autor.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume do Juízo, e publicado na forma da lei.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE PALOTINA, ESTADO DO PARANÁ, aos trinta e um dias do mês de maio de 2001.

Eu, Thiago Domingues Siqueira, Empregado

Juramentado, que digitei e assinou.

Thiago Domingues Siqueira  
Empregado Juramentado  
(Assinatura autografada pela portaria 20/2000, deste Juízo)

R\$ 93,50

### COMARCA DE PARANAGUÁ

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DA INFANCIA E DA JUVENTUDE,  
FAMÍLIA E ANEXOS DE PARANAGUÁ - PR.

EDITAL DE CITAÇÃO DE JOSE EMANUEL BAZAN CERDAN, COM PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS.

Edital de citação do requerido JOSE EMANUEL BAZAN CERDAN, residente em lugar ignorado, para contestar a ação de DIVÓRCIO JUDICIAL, sob nº 000271/2001, em que é requerente ELIANE RO-CIO VIEIRA CERDAN e requerido JOSE EMANUEL BAZAN CERDAN, que tramita na Vara de Família e Anexos de Paranaguá, sito à Av. Gabriel de Lara, 771, Centro, cuja petição inicial tem o seguinte resumo: "As partes são casadas desde 18.11.95, pelo regime de comunhão parcial de bens; do casamento não nasceu filho algum, bem como não reuniram nenhum patrimônio a ser partilhado; estão separados de fato desde quando o réu deixou o lar conjugal e tomou rumo ignorado, estando até hoje em lugar incerto e não sabido, não obstante as inúmeras tentativas da autora em sua localização. Ante o exposto, com fulcro no art. 40 da Lei. nº 6.515/77, requer a procedência da ação, decretando-se o divórcio do casal. Da-se à causa o valor de R\$ 500,00." A autora goza dos benefícios da justiça gratuita. Advertência: Presumem-se verdadeiros os fatos alegados pela autora, se não contestados em quinze dias. Paranaguá, 07.05.2001. Eu, Evelize Renata I. Martins, Emp. Juramentada, o subscrevo.

MARIA FERNANDA S. NOGARA  
Juíza de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DA INFANCIA E DA JUVENTUDE,  
FAMÍLIA E ANEXOS DE PARANAGUÁ - PR.

EDITAL DE CITAÇÃO DA GENITORA LUCIA MARQUES, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de citação da genitora Lucia Marques, residente em lugar ignorado, para contestar a ação de ADOCAÇÃO, sob nº 000235/1998, em que são requerentes JULIO CEZAR DE MIRANDA e SIMONE DO ROCIO FERREIRA DE MIRANDA e requerido o menor G.M., que tramita na Vara de Família e Anexos de Paranaguá, sito à Av. Gabriel de Lara, 771, Centro, onde os requerentes alegam já deter a guarda e responsabilidade do menor desde o mês de março de 1.999. Aduzem também que após o nascimento, em 10.10.98, a genitora abandonou a criança na Santa Casa de Misericórdia, casa hospitalar onde pariu, não mais retornando com a documentação necessária para retirar o menor do estabelecimento, lançando-o, pois, à própria sorte e à diligência das autoridades da área. Na sequência, o menor foi encaminhado à instituição social, onde foi achado pelos requerentes. A criança não tem nenhum laço afetivo com a mãe biológica, a qual também não possui interesse pelo filho. Os requerentes nutrem pelo menor amor materno e afirmam que a criança também os têm por pais. Advertência: Presumem-se verdadeiros os fatos alegados pelos autores, se não contestados em dez dias, sob pena de perda do pátrio poder. Paranaguá, 07.05.2001. Eu, Evelize Renata I. Martins, Emp. Juramentada, o subscrevo.

MARIA FERNANDA S. NOGARA  
Juíza de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL  
COMARCA DE PARANAGUÁ - ESTADO DO PARANÁ  
AV. GABRIEL DE LARA, Nº 771 - TELEFONE: (041) 423-4422  
JOÃO MARIA DE MELLO - ESCRIVÃO

Primeira Vara Cível

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DO CARGO DE 2º TABELIONATO DE NOTAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor ALCEU MARTINS RICCI FILHO, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Paranaguá, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, e de conformidade com o Regulamento do Concurso de Ingresso e de Remoção às Atividades Notariais e de Registro, Acórdão nº 8510 do Conselho da Magistratura, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, a todos os interessados que se encontra aberto, na Secretaria do Fórum desta Comarca, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da data da primeira publicação deste Edital no Diário da Justiça, nos termos do Art. 7º, § 3º, do Acórdão 8510 do Conselho da Magistratura, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, o prazo de recebimento das inscrições para o concurso de provas e títulos para provimento do cargo de OFICIAL DO 2º TABELIONATO DE NOTAS, desta Comarca de entrância intermediária de Paranaguá, Estado do Paraná.

#### DAS INSCRIÇÕES:

O interessado deverá dirigir requerimento ao Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, indicando, no mínimo, três fontes de informações de bacharel em direito ou documento comprobatório de que tenha completado, até a data da primeira publicação do edital, 10 (dez) anos de exercício em serviço notarial ou de registro, instrumento de mandato, público ou particular, no caso de inscrição realizada por procuração, anexando também declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos comprobatórios:

- nacionalidade brasileira;
- capacidade civil;
- quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- conduta digna para o exercício da profissão, apresentando certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Estadual e Federal, bem como de protesto, expedidas nos locais em que o candidato manteve domicílio nos últimos dez (10) anos;
- não ter sofrido condenação passada em julgado, por crime ou contravenção, que consubstancie comprometimento de ordem ética e moral;
- capacidade física e mental para o exercício da função.

A comprovação dos requisitos iniciais exigidos, será feita mediante apresentação de cópia autografada do diploma de bacharel em direito, emitido por faculdade oficial ou reconhecida, ou documento comprobatório do exercício de atividade notarial ou de registro pelo período mínimo de dez (10) anos.

O candidato indicará, em seu requerimento, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada em seu requerimento de inscrição, o candidato



to providenciaria o recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$25,00 (vinte e cinco reais) conforme guia própria do FUNREJUS (Fundo de Recuperação do Poder Judiciário), Comarca de Paranaguá-PR, Escrivania - Direção do Fórum. Código da Unidade Arrecadadora: 103.4.01.01 - Código da Receita: 011.

Fim do prazo das inscrições, o Juiz Presidente fará expedir e afixar no local de costume do fórum, edital contendo a relação nominal dos candidatos, para o fim de impugnação, com prazo de cinco (05) dias.

Havendo impugnação, dela será intimado o candidato impugnado para responder, querendo, em cinco (05) dias. Transcorrido esse prazo, o Juiz Presidente decidirá. Da decisão que julgar a impugnação, caberá recurso ao Conselho da Magistratura, interposto perante o Juiz Presidente, no prazo de quarenta e oito (48) horas, contado da intimação do interessado.

**DAS INTIMAÇÕES:**

Os candidatos serão intimados do dia, hora e local da realização das provas, mediante edital afixado na sede do juízo, e pelo Diário da Justiça, com antecedência mínima de dez (10) dias.

**DA PROVA:**

A ausência do candidato, na hora e local designados para a prova seja qual for o motivo, implicará no cancelamento da respectiva inscrição.

A prova será feita sem consulta, sendo proibido ao candidato utilizar-se de qualquer texto legal ou anotação.

É vedado ao candidato assinar a prova, escrever seu nome, número de inscrição ou apor qualquer sinal que possa identificá-lo, em lugar não indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da mesma e consequente eliminação do concurso.

**DA AVALIAÇÃO:**

A avaliação será realizada em duas etapas, consistindo a primeira em concurso de prova escrita e a segunda no concurso de títulos, assim discriminada:

I. Concurso de prova escrita, com duração máxima de quatro (4) horas, versando questões de direito civil, direito processual civil, direito penal, direito administrativo, direito constitucional, Lei dos Registros Públicos, Lei dos Notários e Registradores, Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, Regimento de Custas e Código de Normas da Corregedoria da Justiça.

II. Concurso de títulos. O domínio da língua portuguesa será avaliado como critério de correção das provas escritas. As provas de conhecimento poderão ser teóricas ou práticas.

Ultrapassada a fase da prova escrita e após publicada, por edital, a relação dos candidatos aprovados, estes farão a apresentação de seus títulos, no prazo de 5(cinco) dias.

**DOS VALORES CONFERIDOS AOS TÍTULOS:**

I. Cada período de cinco (5) anos ou fração superior a trinta (30) meses, de exercício, após a aprovação em concurso, de qualquer carreira que exija o título de bacharel em direito: um (1,0) ponto.

II. Cada período de cinco (5) anos ou fração superior a trinta (30) meses de exercício de titularidade de serviço extrajudicial: um (1,0) ponto;

III. Cada período de cinco (5) anos ou fração superior a trinta (30) meses de exercício, prestado como juramentado em serventia notarial ou de registro: cinco décimos (0,5) de ponto.

IV. Aprovação em concurso de ingresso ou remoção em serviço notarial e de registro: cinco décimos (0,5) de ponto;

V. Exercício comprovado da atividade de Juiz Leigo ou de Conciliador dos Juizados Especiais, por período igual ou superior a um (1) ano: dois décimos (0,2) de ponto;

VI. Apresentação de tese aprovada em congresso relacionado à atividade notarial ou de registro, quando publicada em revista especializada: um décimo (0,1) de ponto, independente do número de participações;

VII. Participação em encontro, simpósio ou congresso sobre temas ligados aos serviços notariais e de registro, mediante a apresentação de certificado de aproveitamento: um décimo (0,1) de ponto, independente do número de participações;

**A classificação dos candidatos obedecerá os seguintes critérios:**

I. As provas terão peso oito (8) e os títulos peso (2);

II. Os títulos terão valor máximo de dez (10) pontos.

As matérias constantes na prova escrita, serão atribuídas, para cada uma delas notas de 1(um) a 10 (dez), sendo eliminado o candidato que não obtiver nota mínima igual a 5 (cinco), por matéria nas seguintes disciplinas: Lei dos Registros Públicos, Lei dos Notários e Registradores, Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Paraná, Regimento de Custas e Código de Normas da Corregedoria da Justiça. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, média final 5 (cinco).

A nota final será obtida pela média aritmética das notas das provas da primeira etapa e soma dos pontos dos títulos, multiplicados por seus respectivos pesos e dividida por 10 (dez).

Havendo empate entre os candidatos, a precedência na classificação será decidida da seguinte forma:

I. O mais antigo na titularidade de serviço notarial ou de registro;

II. O mais antigo no serviço público;

III. O mais idoso.

O candidato deverá exhibir protocolo de inscrição e documento de identidade para ter ingresso nos locais de realização das provas. A ausência do candidato, na hora e local designados para a prova, seja qual for o motivo, implicará no cancelamento de sua inscrição. Não será permitida qualquer consulta quando da realização das provas, sendo proibido ao candidato utilizar-se de qualquer texto legal ou anotação. É vedado ao candidato assinar a prova, escrever seu nome, número de inscrição ou apor qualquer sinal que possa identificá-lo, em lugar não indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da mesma e sua consequente eliminação do concurso.

**DOS RECURSOS:**

As decisões do Juiz Presidente, relativamente à recusa da admissão de candidatos ao cancelamento de inscrição, à declaração de inaptidão física e mental e a classificação final dos aprovados serão passíveis de recurso ao Conselho da Magistratura, no prazo de cinco (05) dias.

O recurso, devidamente fundamentado, será dirigido ao Presidente da Banca examinadora, que apreciará previamente, em juízo de retratação, fundamentando sua decisão.

Mantida a decisão subirá para julgamento pelo Conselho da Magistratura.

Compete ao Conselho da Magistratura o julgamento, em caráter definitivo e final, dos recursos previstos pelo Regulamento.

Havendo recurso pendente de julgamento, ficará assegurada ao candidato a participação nas provas.

**DA HOMOLOGAÇÃO:**

Apreciada a documentação do candidato classificado, o Juiz Presidente relatará o processo decidindo sobre a confirmação da inscrição e habilitação do candidato.

Decorrido o prazo de quarenta e oito (48) horas para a interposição de recurso, contado da publicação da sentença, será determinada a subida dos autos ao Conselho da Magistratura, nas vinte e quatro (24) horas seguintes.

Compete ao Conselho da Magistratura homologar o resultado do concurso.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

A posse, perante o Juiz de Direito do Fórum será realizada no prazo de trinta (30) dias, após a publicação do ato de delegação no órgão oficial, prorrogável por igual período.

Não ocorrendo a posse no prazo marcado, será tomada sem efeito a delegação por ato do Presidente do Tribunal de Justiça.

O exercício da atividade de registro terá início dentro de trinta (30) dias, contados da posse.

Se o exercício não ocorrer no prazo legal, o ato de delegação será declarado sem efeito pelo Presidente do Tribunal de Justiça.

LOCAL DE INSCRIÇÃO: Edifício do Fórum Cível de Comarca de Paranaguá, sito à Avenida Gabriel de Lara, 771, CEP. 83.203-970, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados.

Dado e passado na Secretaria da Direção do Fórum da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, aos vinte e nove (29) dias do mês de maio do ano de dois e um mil (2001). Eu, (João Maria de Mello) Secretário da Direção do Fórum, o subscreevi.

ALCEU MARTINS RICCI FILHO  
Juiz Diretor do Fórum

**EDITAL DE INTERDIÇÃO**

com prazo de (30) dias

Edital de Interdição de LUIZ CARLOS PEREIRA DAS NEVES, incapaz para os atos da vida civil, residente nesta cidade, em virtude de ser o mesmo portador de deficiência mental, sendo de fato desprovido de capacidade para exercer os atos da vida civil, conforme constatado através de Perícia médica firmada pelo Dr. Abdul Razzak Mohamad Kadri - CRM 9738, sendo-lhe nomeada curadora sua mãe NATALIA RIBEIRO ALVES, brasileira, viúva, do lar, inscrita no CPF. sob nº 959.775.899-72, residente e domiciliada nesta cidade, na BR-277, Parque Agari, conforme consta nos autos de INTERDICAÇÃO sob nº 000133/1998 Paranaguá, 16 de abril de 2.001. Eu, (HENRIQUE SILVA NO BIAGGI), Escrivão, o subscreevi.

LEONARDO REBAS TAVARES  
Juiz de Direito

**COMARCA DE PARANAÍ**

- JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PARANAÍ - PR -  
- ESCRIVANIA DA SEGUNDA VARA CÍVEL -

ADROALDO BELLANDA SANDRA APDA CUSTÓDIO DOS SANTOS ARNALDO BELLANDA  
Escrivão Empregada Juramentada Empregado Juramentado

- EDITAL DE INTERDIÇÃO: Artigo 1184, do C.P.C.  
- Processo: Interdição, nº. 299/00  
- Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ  
- Requerido: JOSMAR ALVES DA SILVA  
- Data da sentença: 30 de novembro de 2000.  
- Data do trânsito em julgado: 21 de março de 2001.  
- Causa: Incapacidade, devido à deficiência mental.  
- Curador nomeado: JOSÉ CÍCERO DA SILVA  
- ENCERRAMENTO: e, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, aos 04 de abril de 2001. Eu, (ADROALDO BELLANDA) Escrivão, que digitei e subscreevi.

MARCELO TRAJEIRA AUGUSTO  
Juiz de Direito

**COMARCA DE PIRAÍ DO SUL**

Juizo de Direito da Comarca de Pirai do Sul - Paraná.

EDITAL DE CITAÇÃO, com prazo de trinta (30) dias, de réus ausentes, incertos e desconhecidos e terceiros interessados.

EDITAL de citação de réus ausentes, incertos e desconhecidos, para contestarem ação de USUCAPIÃO, nº 000175/2001, em que são requerentes PATRICE DE OLIVEIRA VARGAS E MANOEL ANTONIO DE AZEVEDO, tramitando por este Juízo, referente a UMA AREA URBANA, SITUADA NA RUA ALFREDO RIBEIRO DE SOUZA 436 NESTA CIDADE, COM A AREA DE 268,94 M2., CONTENDO UMA CASA RESIDENCIAL DE ALVENARIA COM 139,85 M2., CONFRONTANDO A MESMA COM A RUA ALFREDO RIBEIRO DE SOUZA, CLARA LAGINSKI RENTZ, EDNA MARIA DE OLIVEIRA E ESPOLIO DE HILDA MACIEL PODOLAK. O prazo para contestação é de quinze (15) dias, ficando advertidos de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial (art. 285 do C.P.C.). Dado e passado nesta cidade e comarca de Pirai do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de maio de 2.001. Eu, (EMILIO HEIN), ESCRIVAO, que o digitei e subscreevi.

Emilio Hein - Escrivão do Cível.

Autorizado pela portaria 04/92

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PIRAÍ DO SUL/PR**

FÓRUM "DES. HENRIQUE NOGUEIRA DORFMUND"  
RUA JORGE VARGAS, 116 - CEP 84240-000 -  
FONE/FAX (042) 237-1288

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DA RÉ GEOVANA XAVIER DE ALMEIDA, COM PRAZO DE NOVENTA DIAS.**

O DOUTOR WALTER LIGEIRI JÚNIOR, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE PIRAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório Criminal, tramitam os autos de processo-crime nº 05/2000, em que é autora a JUSTIÇA PÚBLICA e ré GEOVANA XAVIER DE ALMEIDA, brasileira, amasiada, do lar, com 22 anos de idade, nascida em 15/08/1977, filha de Calli Xavier de Almeida e Rose Maria Oliveira Lopes, atualmente em lugar incerto, como não tenha sido possível intimar a acusada pessoalmente, pelo presente fica INTIMADA de que nos autos acima mencionados, foi por sentença proferida em 25 de abril de 2001, condenada à pena de um ano de reclusão a ser cumprida em regime aberto, e dez dias-multa, por infração ao artigo 171, "caput", do Código Penal. E, para

que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital com prazo de noventa dias, que será afixado no saguão do Fórum, bem como publicado na Imprensa Oficial do Estado, e quando findo o prazo acima, no prazo de cinco (05) dias, poderá interpor recurso, querendo, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pirai do Sul, aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e um. Eu, (Alicia Maria Wood Joris) Escrivã o digitei e subscreevi.

WALTER LIGEIRI JÚNIOR  
JUIZ DE DIREITO

**COMARCA DE PITANGA**

COMARCA DE PITANGA  
NOVO EDITAL

O Doutor RODRIGO AFONSO BRESSAN, MM. Juiz de Direito da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concurso de Ingresso e de Remoções às Atividades Notariais e de Registros, no uso de suas atribuições Legais,

FAZ SABER a quem possa interessar que pelo prazo de 10 (dez) dias contados da data da primeira publicação deste novo edital no Diário da Justiça, encontram-se abertas as inscrições para preenchimento do cargo de ESCRIVÃO DISTRITAL DO MATO RICO.

OS CANDIDATOS INSCRITOS ANTERIORMENTE NÃO PRECISAM INSCREVER-SE NOVAMENTE.

1) O interessado deverá dirigir-se, ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso:

1.1) requerimento em que constará declaração de conhecimento e submissão às prescrições desse regimento, bem como comprovante de ser bacharel em direito ou de efetivo exercício em serviço notarial, ou de registro, por mais de dez (10) anos (Art. 2º, V, do Regulamento do Concurso de Ingresso e de Remoção às Atividades Notariais e de Registros);

1.2) fotocópia autenticada do documento oficial de identificação;

1.3) instrumento de mandato, público ou particular, no caso de inscrição realizada por procuração;

1.4) endereço completo para fim de intimações;

1.5) indicações das fontes de referências pessoais;

1.6) depósito da taxa de inscrição em favor do FUNREJUS, no valor de R\$ 25,00;

2) Para a inscrição definitiva, no caso de vir a ser classificado, o candidato deverá comprovar:

2.1) nacionalidade brasileira;

2.2) capacidade civil;

2.3) ser bacharel em direito ou ter exercido o serviço notarial ou de registro por mais de dez (10) anos, mediante a apresentação de cópia autenticada do diploma de bacharel em direito, emitido por faculdade oficial ou reconhecida, ou título de nomeação como titular em serventia extrajudicial ou cópia autenticada dos autos em que se procedeu a designação como empregado juramentado ou escrevente ou, ainda, documento comprobatório do exercício de atividade notarial ou de registro pelo período mínimo de dez (10) anos;

2.4) estar quitas com as obrigações militares e eleitorais;

2.5) conduta condigna para o exercício da profissão, apresentando certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Estadual e Federal, bem como de protesto, expedidas nos locais em que o candidato manteve domicílio nos últimos dez (10) anos;

2.6) não ter sofrido condenação passada em julgado, por crime ou contravenção, que consubstancie comprometimento de ordem ética ou moral.

2.7) capacidade física e mental para o exercício da função;

3) O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual.

4) A avaliação será realizada em duas etapas, constituindo a primeira em concurso de prova escrita e a segunda no concurso de títulos, assim discriminadas:

4.1) concurso de prova escrita, com duração máxima de quatro (04) horas, versando sobre questões de direito cível, direito processual cível, direito penal, direito administrativo, direito constitucional, Lei de Registros Públicos, Lei dos Notários e Registradores, Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, Regimento de Custas e Códigos de Normas da Corregedoria Justiça.

4.2) concurso de títulos, podendo o candidato apresentar os seguintes, com os respectivos valores:

4.2.1) cada período de cinco (05) anos ou fração superior a trinta (30) meses, de exercício, após a aprovação em concurso, de qualquer carreira que exija o título de bacharel em direito: um (1,0) ponto;

4.2.2) cada período de cinco (05) anos ou fração superior a trinta (30) meses de exercício de titularidade de serviço extrajudicial: um (0,1) ponto;

4.2.3) cada período de cinco (05) anos ou fração superior a trinta (30) meses de exercício, prestado como juramentado em serventia notarial ou registro: cinco décimos (0,5) de ponto;

4.2.4) aprovação em concurso de ingresso ou remoção em serviço notarial e de registro: cinco décimos (0,5) de ponto;

4.2.5) exercício comprovado da atividade de Juiz Leigo ou de Conciliador dos Juizados Especiais, por período igual ou superior a um (01) ano: dois décimos (0,2) de ponto;

4.2.6) apresentação de tese aprovada em congresso relacionado à atividade notarial ou de registro, quando publicada em revista especializada: um décimo (0,1) de ponto, independente do número de participações;

4.2.7) participação em encontro, simpósio ou congresso sobre temas ligados aos serviços notariais e de registro, mediante a apresentação de certificado de aproveitamento: um décimo (0,1) de ponto, independente do número de participações.

5) Havendo empate entre candidatos, a precedência na classificação será decidida da seguinte forma:

5.1) o mais antigo na titularidade de serviço notarial ou de registro;

5.2) o mais antigo no serviço público;

5.3) o mais idoso.

6) Os candidatos deverão comunicar a eventual mudança de endereço, sob pena de ser reputada válida a intimação feita para aquele constante nos autos.

Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Pitanga, aos 31 de maio de 2001.

RODRIGO AFONSO BRESSAN  
Juiz de Direito Diretor do Fórum